

CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESTADO DO PARÁ – CESUPA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM DIREITO
MESTRADO EM DIREITO, POLÍTICAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

ANA CAROLINA FARIAS RIBEIRO

**A PARCERIA ENTRE EMPRESA E COMUNIDADE TRADICIONAL NO PLANO
DE MANEJO COMUNITÁRIO E FAMILIAR SUSTENTÁVEL NO ESTADO DO
PARÁ**

BELÉM – PARÁ

2019

ANA CAROLINA FARIAS RIBEIRO

**A PARCERIA ENTRE EMPRESA E COMUNIDADE TRADICIONAL NO PLANO
DE MANEJO COMUNITÁRIO E FAMILIAR SUSTENTÁVEL NO ESTADO DO
PARÁ**

Dissertação apresentada como requisito parcial para obtenção do título de Mestra em Direito junto ao Programa de Pós-Graduação em Direito do Centro Universitário do Estado do Pará (CESUPA).

Área de Concentração: Direito, Políticas Públicas e Desenvolvimento Regional.

Linha de pesquisa Direito, Ambiente e Desenvolvimento Regional.

Orientadora: Profa. Dra. Luciana Costa da Fonseca

BELÉM – PARÁ

2019

ANA CAROLINA FARIAS RIBEIRO

**A PARCERIA ENTRE EMPRESA E COMUNIDADE TRADICIONAL NO PLANO
DE MANEJO COMUNITÁRIO E FAMILIAR SUSTENTÁVEL NO ESTADO DO
PARÁ**

Dissertação apresentada como requisito parcial para obtenção do título de Mestra em Direito junto ao Programa de Pós-Graduação em Direito do Centro Universitário do Estado do Pará (CESUPA).

Área de Concentração: Direito, Políticas Públicas e Desenvolvimento Regional.

Linha de pesquisa Direito, Ambiente e Desenvolvimento Regional.

Belém (PA), ____/____/2019.

Banca Examinadora:

_____ - Orientadora

Profa. Luciana Costa da Fonseca

Doutora em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP)
Centro Universitário do Estado do Pará (CESUPA)

_____ - Examinadora

Profa. Ana Elizabeth Neirão Reymão

Doutora em Ciências Sociais pela Universidade de Brasília (UnB)
Centro Universitário do Estado do Pará (CESUPA)

_____ - Examinador

Prof. José Héder Benatti

Doutor em Ciência e Desenvolvimento Socioambiental pelo Núcleo de Altos Estudos Amazônicos da Universidade Federal do Pará (NAEA/UFPA)
Universidade Federal do Pará (PPGD/UFPA)

AGRADECIMENTOS

Gostaria de agradecer primeiramente a **Deus** por ter me dado forças, nos momentos mais difíceis para nunca desistir e, também aos meu pais **Conceição e Mateus** por sempre apoiarem minhas decisões e incentivarem meus estudos.

Ao Gustavo, por todo incentivo, apoio que sempre me deu, do início ao fim dessa caminhada, principalmente nos momentos de insegurança, por ter auxiliado na minha pesquisa de campo, me apresentado de certa forma a temática e me mostrado a realidade da pesquisa, serei eternamente grata.

Agradecer aos meus outros familiares, que me deram carinho, suporte e incentivos também nos momentos de aprovação.

Aos meus amigos do mestrado, que fiz durante a caminhada, à **Carla Peixoto**, que me apoiou do início ao fim, em todos os momentos, e me incentivou mostrando que tudo sempre vai dar certo, obrigada pelas produções juntas e por sua contribuição. **Ao Ridivan, Melissa, Camyla, Érica** por terem feito essa trajetória junto comigo e dividido momentos especiais que vão ficar sempre guardados.

Aos outros amigos que mesmo distante, contribuíram e participaram de momentos especiais dessa trajetória também: **Luanny, Amanda, Mariana, Fernanda, Larissa**.

Minha orientadora e amiga **Prof. Luciana Fonseca**, por toda compreensão, afeto, incentivo desde a graduação, e durante todos os momentos do mestrado, pelas produções que fizemos juntas sempre importantes, sem seu apoio não teria chegado até aqui, muito obrigada,

Também agradecer à todos os professores do PPGD, que por meio de suas disciplinas contribuíram para o meu crescimento acadêmico e também pelas parcerias nas produções acadêmicas: **Loiane Verbicaro, Jean Carlos Dias, Dennis Verbicaro, José Claudio Brito** e especialmente a **Ana Elizabeth Reymão**, pela minha primeira parceria acadêmica no mestrado e pelas parcerias da vida, tornando-se uma grande amiga para mim.

Agradecer à Associação dos Remanescentes de Quilombo do Gurupá - ARQMG e a empresa HADEX, por terem depositado confiança em mim e na minha pesquisa e por terem me recebido tão bem. E, a todos que direta ou indiretamente contribuíram para esse trabalho, serei eternamente grata.

RESUMO

O equilíbrio entre a exploração econômica e a conservação dos recursos florestais, é o grande desafio da atualidade da Região Amazônica e especificamente, do Estado do Pará, para se concretizar o desenvolvimento sustentável. O plano de manejo florestal e o plano de manejo comunitário e familiar, são instrumentos destinados à exploração racional dos recursos florestais, que podem ser aliados nesse desafio. O primeiro possui como sujeitos a iniciativa privada e o segundo povos e comunidades tradicionais. Entretanto, na prática ambos, possuem dificuldades de implementação, seja durante a elaboração do manejo florestal, seja na execução direta pelas comunidades tradicionais no manejo comunitário, o que dificulta o desenvolvimento sustentável da região. O que ocorre, é que em virtude dessas dificuldades, empresas buscam realizar parcerias com comunidades, com vistas a se obter uma melhor concretização dessas políticas, onde tais parcerias são firmadas por meio de contratos, e que na prática não possuem a devida regulamentação, estamos os povos tradicionais desprotegidos. A metodologia do trabalho é aplicada, foi utilizado pesquisa bibliográfica e realização de entrevistas na Associação dos remanescentes de Quilombo do Gurupá. A conclusão é de que a regulamentação é importante para, estabelecer como os contratos devem ser nos casos de parcerias, de forma que proteja ambas as partes e adote condições, onde sejam observadas formas de empoderamento dessas comunidades, incentivando seu modo tradicional de exploração, podendo contribuir dessa forma, para o desenvolvimento sustentável.

Palavras-chave: Comunidades Tradicionais. Desenvolvimento Sustentável. Plano de Manejo Florestal. Parcerias.

ABSTRACT

The balance between economic exploitation and the conservation of forest resources is the great challenge of the Amazon Region today and, specifically, the State of Pará, to achieve sustainable development. The forest management plan and the community and family management plan are instruments intended for the rational exploitation of forest resources, the former is subject to private initiative and the latter is traditional peoples and communities. However, in practice both have difficulties in implementation, either during the elaboration of forest management or in the direct execution by traditional communities in community management. What happens is that, because of these difficulties, companies seek to establish partnerships with communities, in order to achieve a better implementation of these policies, where such partnerships are signed through contracts, and in practice do not have the proper regulation, so we can find favorable and unfavorable situations for traditional peoples. The methodology of the work is applied, it was used bibliographic research and interviews at the Quilombo do Gurupá Remnants Association. The conclusion is that regulation is important to establish how contracts should be in the case of partnerships, so as to protect both parties and adopt conditions, where forms of empowerment of these communities are observed, encouraging their traditional mode of exploitation, thus contribute to sustainable development.

Keywords: Traditional Communities. Sustainable development. Forest Management Plan. Partnerships.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ARQMG	Associação dos Remanescentes de Quilombo do Gurupá
AFD	Agência Francesa de Desenvolvimento
AQ	Assentamento Quilombola
AUTEF	Autorizações para Exploração Florestal
CAR	Cadastro Ambiental Rural
CGEE	Centro de Gestão e Estudos Estratégicos
Coomflona	Associação do Assentamento Moju
EE	<i>Google Earth Engine</i>
EMATER	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural
EMBRAPA	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
ICMBIO	Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade
IEB	Instituto Internacional de Educação do Brasil
INPE	Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
IMAZON	Instituto do Homem e do Meio Ambiente na Amazônia
ITERPA	Instituto de Terras do Pará
MFCF	Plano de Manejo Florestal Comunitário e Familiar
OCT	Oficinas Caboclas do Tapajós
ONGs	Organizações Não-Governamentais
PA	Projeto de Assentamento Tradicional
PAE	Plano de Ação Emergencial
PDS	Projeto de Desenvolvimento Sustentável
PIB	Produto Interno Bruto
PMFS	Plano de Manejo Florestal Sustentável
PMG	Prefeitura Municipal de Gurupá
POA	Plano de Operação Anual
PPCDAM	Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal
Projeto Prodes	Projeto de Monitoramento do Desflorestamento na Amazônia Legal
SAD	Sistema de Alerta de Desmatamento
SEMAS	Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade
SFB	Serviço Florestal Brasileiro
SIMLAM	Sistema Integrado de Monitoramento e Licenciamento Ambiental
SNIF	Sistema Nacional de Informações Florestais
STTR	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais
UFOPA	Universidade Federal do Oeste do Pará
UFRA	Universidade Federal Rural da Amazônia
UPA	Unidade de Produção Anual

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	8
2	A EXPLORAÇÃO FLORESTAL NA AMAZÔNIA	15
2.1	O PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL	17
2.2	OS ENTRAVES NA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE MANEJO FLORESTAL	22
2.3	PLANO DE MANEJO COMUNITÁRIO E FAMILIAR	26
3	O MANEJO FLORESTAL E A PARCERIA ENTRE EMPRESA E COMUNIDADE COMO INSTRUMENTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NO PARÁ	37
3.1	O MANEJO FLORESTAL E O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	37
3.2	AS PARCERIAS ENTRE EMPRESAS E COMUNIDADES NO ESTADO DO PARÁ	42
3.3	OS CONTRATOS DE PARCERIAS NO PLANO DE MANEJO FLORESTAL...	48
4	O CASO DA PARCERIA HADEx E ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTES DE QUILOMBO DO GURUPÁ – ARQMG	56
4.1	A IDENTIFICAÇÃO DOS PARCEIROS.....	56
4.2	O CONTRATO DE PARCERIA ENTRE HADEx E ARQMG	59
4.3	OS RESULTADOS DA PARCERIA NA VISÃO DOS ATORES ENVOLVIDOS	64
5	CONCLUSÃO	75
	REFERÊNCIAS	80
	ANEXO A – CONTRATO DE PARCERIA RURAL	85

1 INTRODUÇÃO

A presente pesquisa foi desenvolvida na região Amazônica, especificamente no Estado do Pará. A Amazônia é o maior bioma do Brasil, em um território de 4,196.943 milhões de quilômetros quadrados, é considerada a maior reserva de madeira tropical do mundo, e possui a maior bacia hidrográfica do mundo, contém também uma grande fonte de riqueza natural e cultural, abrigando conhecimento tradicional (BRASIL, 2019). Entretanto, a riqueza natural da Amazônia se contrapõe dramaticamente aos baixos índices sócio-econômicos da região, o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDH-M está abaixo de 0,750, sendo que o do Brasil é de 0,778 (IPEA, 2019).

Parte desse conhecimento tradicional, que é abrigado na região Amazônica, está presente no Estado do Pará, que tem a população estimada ao todo em 8.602.865 habitantes (IBGE, 2019). Fazem parte dessa população, povos e comunidades tradicionais, indígenas e quilombolas. Existem no Pará 129 comunidades quilombolas, 56 comunidades já se encontram tituladas pelo Instituto de Terras do Pará, o que é uma grande conquista para esses povos (PARÁ, 2019).

A exploração florestal para o Estado do Pará é importante para o seu desenvolvimento sustentável, como podemos ver nos dados de exploração florestal madeireira, que no período de 2015-2016, um total de 105.298 hectares de florestas foram explorados pela atividade madeireira, sendo 56% com autorização do órgão competente, enquanto 44% foram executados sem a devida autorização. Observamos um aumento de 70% na exploração madeireira autorizada e uma redução de 62% na exploração não autorizada, em relação a última verificação dos anos anteriores (CARDOSO; SOUZA, 2017).

Neste viés, tal exploração fica prejudicada quando analisamos os dados de desmatamento no Estado do Pará, de acordo com o Instituto do Homem e do Meio Ambiente na Amazônia – IMAZON, em agosto de 2019, os dados aumentaram 63%, se comparado a agosto de 2018. No Pará o aumento foi de 48%, em relação aos outros Estados que foram de 15% no Amazonas, 13% em Rondônia, 12% no Mato Grosso, Acre 11% e 1% em Roraima. Temos, portanto, dados de desmatamento que prejudicam a exploração de recursos florestais de modo sustentável (IMAZON, 2019).

Sendo assim, atualmente, o grande desafio na região Amazônica, dentro do Estado do Pará, é justamente a compatibilização, entre a exploração econômica e o desenvolvimento sustentável, temática esta que se tornou um desafio para a autora desde a época de graduação,

quando construiu a monografia de Conclusão de Curso já com essa preocupação e, novamente, se desafiou no sentido de aprofundar o debate nesta dissertação de mestrado.

A compatibilização é o desafio de fazer com que exploração seja racional e, garanta a conservação dos recursos florestais, para as presentes e futuras gerações, garantindo um desenvolvimento sustentável. A expressão Sustentabilidade de acordo com José Eli da Veiga nasceu justamente, da obrigatoriedade de não se aceitar como uma fatalidade, a relação objetiva entre desenvolvimento e conservação pudesse ter um caráter antagônico (VEIGA, 2010).

Neste sentido, um desenvolvimento sustentável ou *ecodesenvolvimento* é uma abordagem fundamentada na harmonização de objetivos sociais, ambientais e econômicos, ou seja, ele deve ser socialmente equitativo, ambiental e economicamente viável, ele não pode ser resolvido por meio de uma sucessão de decisões locais descoordenadas e de curto prazo. É necessário que haja uma unificação por intermédio de um projeto nacional em longo prazo para a sua concretização (SACHS, 2009).

O desenvolvimento deve pretender habilitar cada ser humano a manifestar potencialidades, talentos e imaginação na procura do auto realização e da felicidade, mediante empreendimento individuais e coletivos, em uma combinação de trabalho e tempo dedicados às suas atividades não produtivas. Por meio dessa habilitação, tal desenvolvimento também vai visar a inclusão das populações tradicionais, para que ocorra a harmonização dos objetivos sociais (SACHS, 2009).

Essa compatibilização de exploração econômica e desenvolvimento sustentável, vai exigir a inclusão também dos povos tradicionais, o que foi fortalecido com a chegada do socioambientalismo, defendido por Santilli (2005) que vai ser baseado no pressuposto de que as políticas ambientais, para terem eficácia social e sustentabilidade política, devem incluir as comunidades locais.

Destarte, o socioambientalismo vai trazer a importância de incluir os povos e comunidades tradicionais nas políticas voltadas para a região amazônica, bem como para a exploração de recursos florestais, ou seja, além do desafio de compatibilizar o desenvolvimento com a iniciativa econômica, ainda é necessário que seja observado os povos tradicionais nessas políticas (SANTILLI, 2005).

Dessa maneira, o plano de manejo Florestal Sustentável, pode ser um instrumento utilizado na harmonização entre exploração econômica e desenvolvimento sustentável, pois o seu procedimento é técnico, baseado em um estudo florestal, que permite que seja feita uma exploração racional, que vai garantir a manutenção da cobertura vegetal, não sendo necessário desmatamento para se explorar a área.

O manejo florestal é o modo de exploração florestal exigido pela Lei Federal nº 12.651 de 2012, em seu Artigo 3º, inciso VII, definido como a administração da vegetação natural para obtenção de benefícios econômicos, e a legislação estadual, por meio da Instrução Normativa nº 001 de 2014 da Semas, define os documentos que são necessários para a sua aprovação, e dentre eles, no Artigo 4º, III, é exigido a documentação fundiária do Imóvel, este documento na prática, é difícil de ser obtido em virtude da dificuldade de regularização fundiária no Estado do Pará, o que acaba dificultando empresas que desejam realizar manejo florestal, do mesmo modo, o manejo requer recursos financeiros e técnicos, então além de se uma atividade cara, empresas se deparam com empecilhos para a sua concretização na prática, como a dificuldade de se obter a documentação fundiária do imóvel.

Também temos o plano de manejo florestal comunitário, que foi instituído pelo Decreto nº 6874 de 2009, que determina que este será realizado por comunidades tradicionais, para extrair seus recursos de forma sustentável. A Instrução Normativa nº 16 de 2011, do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, regulamenta o seu procedimento. Todavia, na prática essas comunidades, possuem dificuldades em concretizar esse manejo comunitário, por se tratar de um procedimento técnico, similar ao do manejo florestal comum, que não corresponde ao seu modo tradicional de vida.

Em virtude dessas dificuldades, as parcerias entre empresas e comunidades tradicionais, tem crescido no Estado do Pará. As comunidades não se identificam com a técnica do manejo florestal, que difere de suas práticas tradicionais e, em contrapartida as empresas possuem o apoio técnico, e se interessam pelas áreas comunitárias que podem ser utilizadas para manejo. Isto posto, essa parceria pode ser firmada por meio de um contrato, em que as partes vão estabelecer suas regras, o que vai acarretar na existência de diferentes modelos de contratos.

As parcerias entre empresas e comunidades já são uma realidade no Pará, e apesar disso, não há regulamentação jurídica específica e as comunidades podem ficar desprotegidas nessa relação. A pesquisa tem como objetivo investigar de que forma essas parcerias poderiam ser uma alternativa de desenvolvimento sustentável para as comunidades.

Neste contexto, a pesquisa desenvolvida pretende responder o seguinte questionamento: **De que forma a regulamentação da parceria entre empresa e comunidade tradicional no plano de manejo florestal comunitário, promoveria o desenvolvimento sustentável das comunidades no Estado do Pará?**

Ante o problema de pesquisa, tem-se como objetivo geral, analisar as parcerias entre empresa e comunidade no manejo florestal sustentável como alternativas, para adequada promoção do desenvolvimento sustentável das comunidades tradicionais, no Estado do Pará.

Logo, como **objetivos específicos**, busca-se, primeiramente, analisar o desafio relacionado a exploração florestal na Amazônia e regulamentação jurídica do instrumento voltado para conservação ambiental, do plano de manejo florestal sustentável e, suas principais dificuldades de concretização, bem como do plano de manejo comunitário e familiar sustentável, e os entraves encontrados pelas comunidades tradicionais que pretendem executá-lo.

O **segundo objetivo específico** é analisar de que forma o plano de manejo executado por meio das parcerias entre empresas e comunidades tradicionais podem promover o desenvolvimento sustentável. A pesquisa adota a noção de desenvolvimento sustentável proposto por Ignacy Sachs (2008) e Juliana Santilli (2005) e analisa como a ausência de regulamentação jurídica específica propicia o surgimento de vários modelos de parcerias entre empresas e comunidades, com destaque para os modelos identificados pelo detalhado estudo realizado pelos pesquisadores do Serviço Florestal Brasileiro sobre os acordos entre empresa e comunidades para exploração de madeira em assentamentos rurais na região da BR 163 e entorno, no Estado do Pará (AMARAL NETO, CARNEIRO, MIRANDA, 2011).

O recorte da pesquisa para incluir apenas os modelos de parceria no Estado do Pará decorreu da situação do Estado que apresenta o maior índice de desmatamento dos estados da Amazônia, de 48% (IMAZON, 2019) e a facilidade da coleta de dados, considerando a publicação do estudo do Serviço Florestal Brasileiro sobre os acordos entre empresa e comunidades para exploração de madeira no Estado do Pará (AMARAL NETO, CARNEIRO, MIRANDA, 2011).

Por fim, o **terceiro objetivo** específico é identificar de que forma a regulamentação específica do contrato de parceria entre empresas e comunidades poderia promover o desenvolvimento sustentável. Para atingir esse objetivo, a pesquisa analisa a parceria entre a Associação dos remanescentes de Quilombo do Gurupá (ARQMG), que representa 12 comunidades quilombolas do Município de Gurupá, e a empresa madeireira Hadex, uma indústria de médio porte, de desdobramento de madeira em tora, com sede no Município de Benevides, identificando os efeitos da parceria nas comunidades, bem como o modelo de contrato adotado por eles e as implicações da ausência de regulamentação por parte da legislação.

A escolha dessa parceria se deu por dois motivos: a) A ARQMG representa 12 comunidades tradicionais e realiza parceria com a empresa madeireira Hadex nos últimos 10 anos; e b) Já existe uma pesquisa sobre essa mesma parceria, realizada em 2017 pela autora, como Trabalho de Conclusão do Curso de Graduação em Direito, que teve por objetivo

investigar o plano de manejo florestal sustentável na ARQMG, o que facilita o levantamento de dados para os objetivos dessa Dissertação. E, já existe também um estudo sobre a aptidão dos comunitários nessa parceria, como o relatório técnico: a experiência empresa-comunidade no Manejo Florestal e a aptidão Agroextrativistas das Comunidades Remanescentes de Quilombolas no município de Gurupá, desenvolvido pelo Engenheiro Florestal César Augusto de Lima Tenório, em 2016.

Desta forma, tem-se como **principal hipótese** que a ausência de regulamentação jurídica específica sobre a parceria entre empresa e comunidade tradicional para exploração florestal, por meio de plano de manejo, permite a existência de modelos de parcerias que não garantem a relação de equilíbrio entre as partes, além de que, a regulamentação pode contribuir para um desenvolvimento sustentável, no aspecto social, econômico e ambiental.

Este estudo seguiu o enfoque metodológico fenomenológico-hermenêutico (TEIXEIRA, 2005), que tem a interpretação como fundamento para compreensão dos fenômenos. Neste sentido, após a definição do tema, iniciou-se o arrolamento bibliográfico, que possibilitou verificar os autores clássicos e as produções atualizadas, além dos documentos jurídicos.

Como técnicas de pesquisa, foi realizada abordagem qualitativa, que permitiu a utilização das técnicas: observação direta e entrevistas, realizadas no decorrer da pesquisa de campo, no mês de julho de 2019, durante o período de 3 dias. Foi necessário aguardar até o momento adequado para pesquisa de campo, com as comunidades tradicionais da Associação dos Remanescentes de Quilombo do Gurupá – ARQMG, por ser o mês em que o plano de manejo já estava em andamento, para analisarmos a área onde é extraída a madeira, com o manejo acontecendo. Ademais, também registra-se que a visita ocorreu durante o último fim de semana de julho porque durante esses dias, foi possível encontrar mais comunitários nas áreas.

O trajeto para chegar de Belém até Gurupá é de 12 horas de navio. Do Município de Belém até a área aonde estão localizadas as comunidades que fazem parte da parceria, objeto da pesquisa, o acesso é difícil: primeiro foi necessário fazer o trajeto de 12 horas de navio de Belém até Gurupá, depois foi feito o trajeto de 1 h e 30 minutos de barco do município de Gurupá até área do projeto, depois, foi preciso seguir de carro por mais 1 hora pela estrada de terra, passando pela área específica onde é feito manejo florestal até chegar nas comunidades. Ainda estava chovendo então tivemos que contar com a sorte de não alagar as estradas, o que acontece muito quando chove e dificulta ainda mais o acesso.

As entrevistas foram realizadas com quatro pessoas, sendo elas: o representante da empresa Hadex, o representante da ARQMG, ambos são os responsáveis por formalizarem o

contrato e foram escolhidos para que pudessem explicar como se estabeleceu essa parceria. E, também, foram realizadas entrevistas com dois comunitários, um da comunidade quadrangular do Pucuruí e, outro da comunidade quadrangular do Ipixuna, por se tratarem das comunidades mais recentes que realizaram o manejo florestal com a empresa, nas suas áreas (pois a cada ano, uma comunidade diferente realiza a parceria na sua área).

O roteiro da entrevista foi construído para coletar as seguintes informações junto da empresa e dos comunitários: 1) Quais as principais motivações que levaram a empresa a estabelecer a parceria com a comunidade? 2) Quais atividades produtivas os comunitários realizam no seu dia a dia? 3) Como era a vida dos comunitários antes da parceria e o que mudou após a parceria? 4) O manejo florestal interferiu nas atividades realizadas pelos comunitários? 5) Qual era o principal medo em estabelecer parceria com uma empresa? 6) A comunidade tem interesse em trabalhar junto da empresa na execução do manejo florestal?

Após a coleta dos dados as informações foram tabuladas e interpretadas através do que Martins (2012) considera: “interpretação sistemática”, ao dar a possibilidade de “examinar a norma de acordo com o sistema, a ordem jurídica e o conjunto das disposições a que se refere” (MARTINS, 2012, p. 154). Assim, todas as técnicas são possíveis formando um conjunto em que a exegética na escrita jurídica pode proporcionar a escrita mais qualificada do objeto de pesquisa tratado.

Assim, a pesquisa se adequa à linha de pesquisa Direito, Ambiente e Desenvolvimento Regional do Programa de Mestrado em Direito, Políticas Públicas e Desenvolvimento Regional, do Centro Universitário do Pará – CESUPA, que tem como objetivo buscar alternativas de exploração sustentáveis, que possam contribuir para o desenvolvimento regional.

A motivação pessoal deste trabalho foi baseada no interesse da pesquisadora pelo desenvolvimento sustentável na Amazônia, despertado desde a Graduação do Curso de Direito no CESUPA, quando esta pesquisa teve início com a produção do Trabalho de Conclusão de Curso, sobre plano de manejo florestal sustentável na associação dos remanescentes de quilombo do Gurupá – ARQMG e, posteriormente, com o ingresso no Programa de Mestrado em Direito do CESUPA e, a realização de artigos acadêmicos na mesma temática, dentre eles: “O plano de manejo florestal na parceria empresa e comunidade tradicional, como geoestratégia para o desenvolvimento sustentável” e “A aplicação da teoria da Igualdade de Recursos de Ronald Dworkin no Plano de Manejo Comunitário e familiar”.

A realização do Estágio docência na disciplina Direito Ambiental no Curso de Graduação em Direito do CESUPA, sob a orientação da Prof. Dra. Luciana Costa da Fonseca e a participação no Grupo de Pesquisa Direito, Desenvolvimento Sustentável e Amazônia,

participando do debates sobre o tema, promovendo e participando de eventos para apresentação dos resultados parciais desta pesquisa, muito contribuíram para o desenvolvimento acadêmico da autora.

Este trabalho estrutura-se da seguinte maneira: na primeira seção são apresentados os dados sobre a exploração de recursos florestais na Amazônia e a situação atual do desmatamento no Estado do Pará; em seguida, foi analisado o Plano de Manejo Florestal sustentável e o Plano de Manejo Comunitário e Familiar, regulamentados pela legislação federal como técnicas adequadas para a exploração florestal e os principais entraves, de ambos serem executados, a partir de seus instrumentos normativos, apresentando as principais dificuldades tanto para empresas como para comunidades tradicionais.

Na segunda seção é abordada a relação do manejo florestal com o desenvolvimento sustentável, especificamente, considerando as dimensões apresentadas por Ignacy Sachs (2009) e Juliana Santilli (2005) e analisa o estudo do Serviço Florestal Brasileiro sobre os acordos entre empresa e comunidades para exploração de madeira em assentamentos rurais na região da BR 163 e entorno, no Estado do Pará (AMARAL NETO, CARNEIRO, MIRANDA, 2011) para apontar de que forma a ausência de regulamentação jurídica específica propicia o surgimento diversos modelos de parcerias entre empresas e comunidades que não garantem o equilíbrio na relação contratual e o desenvolvimento sustentável.

Na terceira e última seção é analisado o caso de parceria entre a empresa Hadex e da Associação de remanescentes de Quilombo do Gurupá – ARQMG, considerando as cláusulas do contrato que formaliza a parceria entre eles, há 10 anos, e suas principais consequências. Ao final, são apresentadas as informações coletadas por meio das entrevistas a respeito da parceria, na visão dos comunitários e da empresa madeireira, para ser analisado de que forma a parceria pode produzir um desenvolvimento sustentável, na perspectiva de Ignacy Sachs.

Por fim, serão apresentadas as conclusões desta pesquisa científica.

2 A EXPLORAÇÃO FLORESTAL NA AMAZÔNIA

Este capítulo tem como objetivo apresentar o cenário de exploração florestal na Amazônia, trazendo instrumentos de exploração porém sem esgotá-los e, a regulamentação jurídica do plano de manejo florestal e plano de manejo comunitário e familiar como técnicas de exploração voltadas para conservação ambiental e suas principais dificuldades de concretização.

A exploração dos recursos naturais é determinante para a o desenvolvimento da região amazônica e o seu desafio está concentrado na construção de um modelo sustentável, que deve envolver as características ecológicas, sociais, culturais e econômicas da região. A Amazônia possui uma extraordinária riqueza florestal e tem como principal desafio a exploração florestal sustentável e autorizada e o combate ao desmatamento ilegal (LOUREIRO, 2009).

No Brasil há o bioma Amazônia que possui 4,1 milhões de quilômetros quadrados e a Amazônia Legal, que tem cerca de 5 milhões de quilômetros quadrados, inclui toda área do bioma Amazônia, além das áreas de cerrado e campos naturais situadas sobretudo nos Estados de Mato Grosso e Tocantins. A Amazônia Legal foi criada pela Lei Federal n. 1.806 de 1953, com área equivalente a 59% do território nacional e abrange todos os Estados da Região Norte do Brasil (Acre, Amazonas, Amapá, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins), toda a área de Mato Grosso e parte do Estado do Maranhão (SANTOS *et al*, 2013, p. 15).

Ressalta-se que tem sido grande o esforço na busca de mecanismo de fiscalização e combate ao desmatamento ilegal por meio do Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAM), criado em 2004 com objetivo reduzir de forma contínua e consistente o desmatamento e criar as condições para se estabelecer um modelo de desenvolvimento sustentável na Amazônia Legal, com base em quatro eixos: ordenamento Fundiário e Territorial; Monitoramento e Controle Ambiental; Fomento às Atividades Produtivas Sustentáveis; Instrumentos Econômicos e Normativos (BRASIL, 2016).

As ações contidas no PPCDAM contribuíram, significativamente, para a redução na taxa de desmatamento da Amazônia medida pelo Projeto Prodes (Projeto de Monitoramento do Desflorestamento na Amazônia Legal, de responsabilidade do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE/MCTI (BRASIL, 2016).

Por conseguinte, as quatro menores taxas de desmatamento foram observadas na terceira fase do PPCDAM (2012, 2013, 2014 e 2015). Os resultados obtidos na terceira fase do PPCDAM foram analisados e serviram de subsídio para que o Ministério do Meio Ambiente coordenasse a elaboração de uma nova estratégia de proteção dos biomas, tendo como base a dinâmica do desmatamento por categoria fundiária: Terras Indígenas, Unidades de

Conservação, Assentamentos de Reforma Agrária e Glebas Públicas Federais não destinadas (BRASIL, 2016).

A quarta fase do PPCDAM (2016-2020) foi lançada quando o desmatamento apresentou um aumento de 29% em relação à taxa de 2015, dado preliminar de 2016. O aumento da taxa anual de desmatamento representa uma ameaça ao atendimento da meta estabelecida que, atualmente, é de 80%, para redução até 2020 (BRASIL, 2016).

Segundo o último Boletim Transparência Florestal publicado pelo Instituto do Homem e do Meio Ambiente na Amazônia - IMAZON, o Sistema de Alerta de Desmatamento (SAD), em agosto de 2019, os dados aumentaram 63%, se comparado a agosto de 2018. No Pará o aumento foi de 48%, em relação aos outros Estados que foram de 15% no Amazonas, 13% em Rondônia, 12% no Mato Grosso, Acre 11% e 1% em Roraima (FONSECA *et al*, 2018).

Para que seja garantido o resultado esperado pela PNMC (Plano Nacional sobre Mudança de Clima) é necessário reduzir o desmatamento em cerca de 1.000 km²/ano até 2020, segundo os dados divulgados pelo Ministério do Meio Ambiente (2016). Em relação aos recursos florestais madeireiros, de acordo com os dados do sistema de monitoramento da exploração madeireira do Estado do Pará (2017) relacionado a 2015 e 2016, um total de 105.298 hectares de floresta foram explorados pela atividade madeireira no período de agosto 2015 a julho 2016, sendo a maioria, em torno de 56% ou 59.148 hectares, com autorização do órgão competente, enquanto 44% ou 46.149 hectares foram executados sem a devida autorização (CARDOSO, SOUZA, 2017).

Cardoso e Souza (2017, p. 11-12) destacam que a comparação dos dados sobre a exploração madeireira do período compreendido entre agosto de 2011 a julho de 2012 e agosto 2015 a julho 2016 demonstra um aumento de 70% (+24.520 hectares) na exploração madeireira autorizada e uma redução de 62% (-76.460 hectares) na exploração não autorizada.

Em relação às áreas exploradas sem autorização, a grande maioria (81%) ocorreu em áreas privadas, devolutas ou em disputa. Outros 13% em Áreas Protegidas (Terras Indígenas e Unidades de Conservação) e apenas 6% em assentamentos de reforma agrária. Além disso, 60% (ou 27.440 hectares) do total explorado sem autorização ocorreu dentro de áreas inscritas no Cadastro Ambiental Rural – CAR (CARDOSO; SOUZA, 2017).

É importante destacar que, na produção florestal, a matéria-prima pode ser proveniente de florestas plantadas ou de florestas naturais. A transformação da matéria-prima florestal resulta em Produtos madeireiros e Produtos não madeireiros, conforme esclarece o Sistema Nacional de Informações Florestais - SNIF (2016, p. 2):

O Produto Madeireiro é todo o material lenhoso passível de aproveitamento para: serraria, estacas, lenha, poste, moirão, etc. E o Produto Não Madeireiro é todo o produto florestal não-lenhoso de origem vegetal, tais como resina, cipó, óleo, sementes, plantas ornamentais, plantas medicinais, bem como serviços sociais e ambientais, como reservas extrativistas, sequestro de carbono, conservação genética e outros benefícios oriundos da manutenção da floresta.

Em relação à exploração sustentável dos recursos florestais madeireiros, um dos principais entraves é a carência de profissionais qualificados. O Centro de Gestão e Estudos Estratégicos - CGEE aponta que seria necessária a implementação de um processo mais simplificado de exploração desse setor, para desenvolver uma prática sustentável (CGEE, 2009).

Entretanto, mesmo diante da dificuldade encontrada para expansão do setor madeireiro, o mesmo é capaz de contribuir para o desenvolvimento sustentável e gerar empregos de acordo com o Serviço Florestal Brasileiro e o Instituto do Homem e Meio Ambiente da Amazônia (2010, p. 8):

Por sua vez, a indústria madeireira gerou aproximadamente 204 mil empregos, dos quais 66 mil empregos diretos (processamento e exploração florestal) e 137 mil empregos indiretos. Ou seja, em média, cada emprego direto gerou 2,06 postos de trabalho indiretos, na própria Amazônia Legal, nos segmentos de transporte de madeira processada, revenda de madeira processada, lojas de equipamentos e maquinário para o setor madeireiro, consultoria florestal (elaboração de planos de manejo florestal), consultoria jurídica, e no beneficiamento da madeira processada para a fabricação de móveis em movelarias.

Apesar de progressos sensíveis nas últimas décadas, notadamente em nível da definição de um quadro técnico e institucional adequado, o uso dos recursos florestais na Amazônia permanece problemático, pois ainda encontramos modos de exploração que carecem de sustentabilidade, deixando a sobrevivência a médio e longo prazo das florestas em perigo (CGEE, 2009). Por isso, torna-se importante o estudo de instrumentos que contribuam para o desenvolvimento sustentável, como o plano de manejo florestal sustentável.

2.1 O PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL

De acordo com o Artigo 225, §1º, IV, da constituição Federal de 1988, é estabelecido que, para assegurar o direito ao Meio Ambiente Ecologicamente equilibrado, é necessário ao poder público exigir um estudo prévio de impacto ambiental, em se tratando de atividade que possa vir a ser potencialmente causadora de degradação ao meio ambiente e que, portanto, ao

estudo será dado publicidade.

É importante que seja publicado o estudo prévio de impacto ambiental, pois a população precisar ter acesso a essa informação, é necessário que esteja informada para participar ativamente das decisões no âmbito ambiental. A informação possibilita o pronunciamento sobre a matéria publicada, portanto, conforme são recebidas pelos órgãos ambientais, devem ser transmitidas à sociedade civil. A informação ambiental deve ser transmitida de forma a possibilitar tempo suficiente ao informados para analisarem a matéria e poderem agir, diante da administração pública e do poder judiciário.

Dessa forma, é possível analisar que o princípio da informação não caminha sozinho, ele é responsável pela concretização do princípio da participação, já que para poder participar do debate ambiental é necessário estar informado. Esta participação pode ser vista através das ONGs, nos conselhos ambientais, nas audiências públicas, no procedimento de estudo de impacto ambiental e nas ações judiciais.

Os princípios da participação e da informação ambiental devem ser observados nas atividades que visam explorar o meio ambiente e, portanto, nos estudos prévios de impacto ambiental. Ressalta-se que para concretizar uma atividade de exploração florestal que vise a sustentabilidade do ecossistema, como o plano de manejo florestal, devem ser respeitados os princípios do direito ambiental.

O Plano de Manejo Florestal Sustentável (PMFS) está intimamente relacionado ao desenvolvimento sustentável que vimos anteriormente, o qual é proposto por Sachs (2009). Define-se como a forma encontrada para se estabelecer uma relação entre a exploração do recurso natural e a proteção do meio ambiente para alcançar um desenvolvimento socioambiental. O manejo ecológico é exigência prevista na Constituição da República Federativa do Brasil em seu Art. 225, § 1º, I, ao determinar a obrigação do Poder Público de preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e promover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas.

São várias as normas infraconstitucionais que regulamentam o artigo 225 da CRFB, em especial, a Lei Federal nº 12.651 de 2012 do Código Florestal que dedicou um capítulo específico para dispor sobre a exploração florestal. Em seu Artigo 31, condiciona-se a exploração de florestas nativas e formações sucessoras, de domínio público ou privado, ao licenciamento pelo órgão ambiental competente, mediante aprovação prévia de PMFS que contemple técnicas de condução, exploração, reposição florestal e manejo compatíveis com os variados ecossistemas que a cobertura arbórea forme.

O conceito legal de manejo sustentável está previsto no artigo 3º, VII da Lei 12.651/2012 que o define como a administração da vegetação natural para a obtenção de benefícios econômicos, sociais e ambientais, respeitando-se os mecanismos de sustentação do ecossistema, que é objeto do manejo, considerando-se cumulativa ou alternativamente a utilização de múltiplas espécies madeireiras ou não, de múltiplos produtos e subprodutos da flora, bem como a utilização de outros bens e serviços.

A Lei Federal 12.651/2012 em seu artigo 31, § 1º especifica os fundamentos técnicos e científicos do PMFS, sendo eles: I - caracterização dos meios físico e biológico; II - determinação do estoque existente; III - intensidade de exploração compatível com a capacidade de suporte ambiental da floresta; IV - ciclo de corte compatível com o tempo de restabelecimento do volume de produto extraído da floresta; V - promoção da regeneração natural da floresta; VI - adoção de sistema silvicultural adequado; VII - adoção de sistema de exploração adequado; VIII - monitoramento do desenvolvimento da floresta remanescente e IX - adoção de medidas mitigadoras dos impactos ambientais e sociais.

Além das exigências para aprovação do PMFS, a Lei Federal 12.651/2012 também exige, em seu Artigo 31, §3º e §4º, o cumprimento de obrigações relacionadas ao controle e monitoramento do manejo. O detentor do PMFS encaminhará o relatório anual ao órgão ambiental competente com as informações sobre toda a área de manejo florestal sustentável e a descrição das atividades realizadas e deve ser submetido a vistorias técnicas para fiscalizar as operações e atividades desenvolvidas na área de manejo.

A própria Lei Federal Nº 12.651/2012 identifica a dificuldade de elaboração e execução do manejo florestal na pequena propriedade ou posse rural familiar e determina a criação de procedimentos simplificados de elaboração, análise e aprovação dos referidos PMFS em seu Artigo 31, §6º.

Outra política pública de extrema relevância é a criação de Unidades de Conservação de proteção integral ou de uso sustentável, regulamentadas pela Lei Federal Nº 9.985/2000, organizadas segundo um Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC. Nas unidades de uso sustentável é permitida sua exploração, desde que seja por meio de plano de manejo florestal sustentável, mas, para isso, é importante que seja concretizado o plano de manejo da área (SANTILLI, 2005).

As unidades de conservação são um importante mecanismo de controle do desmatamento e degradação ambiental, porque estabelecem restrições para o uso da terra na Amazônia e, historicamente, apresentam um reduzido percentual de desmatamento e degradação quando comparada às demais (SANTILLI, 2005). A Lei Federal Nº 9.985/2000 em

seu artigo 28 determina que são proibidas nas unidades de conservação, quaisquer alterações, atividades ou modalidades de utilização em desacordo com os seus objetivos e com seu Plano de Manejo, devendo ser concretizada a gestão da unidade.

Compreende-se que o papel do Plano de Manejo é possibilitar o planejamento da unidade de conservação. Tal elaboração, portanto, é produzida a partir do estudo pormenorizado dos recursos naturais existentes e dos fatores antrópicos (BENATTI, 2013). Vejamos:

Dessa forma, observa-se que a manutenção da unidade de conservação depende de um planejamento realista que consiga ser ao mesmo tempo flexível e eficiente, possibilitando as atividades de manejo alternativas viáveis a fim de buscar um maior conhecimento das características específicas da área (BENATTI, 2013, p. 122).

Vale salientar que o Plano de Manejo constitui, ainda, lei interna da unidade de conservação que tem o objetivo proteger as diferentes populações, habitats e ecossistemas, preservando o patrimônio biológico existente. Segundo Benatti (2013, p. 165), a metodologia do PMF vai contemplar:

- a) Coleta da informação existente sobre a área e seus antecedentes;
- b) Levantamento de campo para complementação dos dados requeridos;
- c) Análise das informações recopiladas;
- d) Definição das etapas de implementação definidas no Plano.

Para Benatti (2013, p.165): “O plano de manejo será elaborado por uma equipe multidisciplinar, além de representantes das populações envolvidas com a unidade.” Dessa maneira, ele observa que a participação das populações envolvidas é fundamental para que sejam impedidos eventuais prejuízos ou interesses e garantido o planejamento da unidade de conservação.

Além do plano de manejo, outros instrumentos são importantes para tornar efetiva a criação da unidade de conservação. Dentre eles, destaca-se o Plano de Ação Emergencial (PAE) que assegura a sua proteção antes da elaboração do plano de manejo. Neste aspecto, Benatti (2013) afirma:

O PAE é elaborado através de uma metodologia participativa que incentiva ações de co-gestão com as entidades públicas (em seus vários níveis) que de alguma forma têm gerência na área, com entidades privadas, moradores e demais segmentos da sociedade civil diretamente envolvidos com a unidade. Devido essa metodologia participativa, o PAE é considerado um importante instrumento de gestão das áreas protegidas, pois possibilita a participação dos moradores da unidade[...] (BENATTI, 2013, p. 163).

Há, ainda, o Plano Operativo Anual (POA) que planeja as atividades que serão realizadas na Unidade de conservação a cada ano, detalhando as previsões orçamentárias. O zoneamento ambiental é outra política voltada também para a concretização dos objetivos da unidade de conservação. Conforme os estudos de Benatti (2013, p. 166) a respeito do zoneamento: “O objetivo principal do zoneamento ecológico-econômico é conciliar a utilização econômica dos recursos naturais com a conservação dos ecossistemas e das espécies dentro da visão do desenvolvimento sustentável, a fim de beneficiar as sociedades regional e nacional”.

Por último há a área de entorno, que é a zona de amortecimento da unidade de conservação, localizada em um raio de 10 quilômetros além dos limites da área protegida. Acrescenta-se que qualquer atividade que seja realizada neste perímetro, e que gere alterações ao meio ambiente precisa ser licenciada (BENATTI, 2013).

O plano de ação emergencial, plano operativo anual, plano de manejo, zoneamento da unidade e área de entorno são instrumentos que tornam efetiva a unidade de conservação, bem como a concretização de seus objetivos (BENATTI, 2013).

Ademais, a respeito de plano de manejo florestal, a Lei Federal Nº 11.284/2006 que regulamenta, em seu Artigo 3º, inciso VI, a gestão das florestas públicas dispõe especificamente sobre o conceito de manejo florestal sustentável como a administração da floresta para a obtenção de benefícios econômicos, sociais e ambientais, respeitando-se os mecanismos de sustentação do ecossistema objeto do manejo, cumulativa ou alternativamente a utilização de múltiplas espécies madeireiras, de múltiplos produtos e subprodutos não madeireiros, bem como a utilização de outros bens e serviços de natureza florestal.

A Lei Federal Nº 11.284/2006 elegeu o manejo sustentável como princípio da gestão de florestas públicas, quando determina o fomento ao conhecimento e a promoção da conscientização da população sobre a importância da conservação, da recuperação e do manejo sustentável dos recursos florestais (art. 2º, VII). Deste modo, determina a garantia de condições estáveis e seguras que estimulem investimentos de longo prazo no manejo, na conservação e na recuperação das florestas (art. 2º, VIII).

O plano de manejo florestal é o aproveitamento racional e ecologicamente sustentável e deve ser incentivado como um meio para a concretização de um desenvolvimento sustentável, tendo em vista que não aborda apenas o desenvolvimento econômico.

É possível observar os aspectos do desenvolvimento sustentável no Plano de Manejo Sustentável, sendo eles: o aspecto social e cultural, relacionado à melhoria da qualidade de vida da comunidade que desenvolve o plano de manejo florestal sustentável; o aspecto econômico referente à possibilidade de negociação lícita do produto no mercado nacional e internacional e

o aspecto territorial e ecológico, uma vez que permite o uso racional e ecologicamente equilibrado da terra e a identificação do responsável pela exploração.

Ângelo *et al* (2014) apontam que, dentre os pontos fortes do manejo florestal, o que mais se destaca é a questão da manutenção da cobertura vegetal, ressaltando que é o principal ponto forte do manejo, ou seja, de suma importância para a conservação dos recursos naturais.

Também é identificado como ponto forte a realização do manejo como continuidade na produção da madeira e como alternativa ao desmatamento, visto que é uma atividade planejada, não visa a derrubada total da floresta, mas sim, de acordo com seu plano, para que seja garantida a sobrevivência dos recursos.

O Manejo, portanto, torna-se um instrumento importante de manutenção da cobertura vegetal, principalmente em relação ao aumento de 48% do desmatamento no Estado do Pará em 2019, como visto anteriormente, o que é apontado pelo Imazon, podendo vir a ser um instrumento de combate ao desmatamento.

Conforme o Sistema Integrado de Monitoramento e Licenciamento Ambiental, - SIMLAM, emitido pela Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade foram aprovadas 113 Autorizações para Exploração Florestal (AUTEF) de janeiro de 2018 a janeiro 2019. Por fim, é importante compreender quais os principais entraves para a aprovação de um PMFS.

2.2 OS ENTRAVES NA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE MANEJO FLORESTAL

Destacam-se como principais entraves à aprovação do plano de manejo florestal sustentável: a) baixa capacidade de investimento e incentivos financeiros e fiscais; b) burocracia e falta de controle no procedimento de aprovação do PMFS; c) competição desleal com atividades ilícitas e d) ausência da participação das comunidades tradicionais no processo de elaboração do PMFS quando estiverem envolvidas.

A) Burocracia e falta de controle no procedimento de aprovação do PMFS

Como explica o Instituto Floresta Tropical (2013, p.22), a falta de implementação efetiva do manejo florestal e a escassez de profissionais treinados para sua implementação são grandes ameaças à sustentabilidade de longo prazo das florestas. Além das dificuldades de escassez de profissionais treinados é possível observar que existem planos de manejo sendo

executados de forma ilegal, sem a devida aprovação pelos órgãos competentes, como observa o CGEE (2009, p.205):

Inúmeros estudos recentes demonstram que, apesar das exigências da legislação ambiental em vigor, como a aprovação de “planos de manejo” e as autorizações para o transporte, essa atividade ainda se desenvolve predominantemente à margem dos sistemas oficiais de controle, operando em sua maioria com base em sistemas arcaicos de exploração e baixos níveis de produtividade (grande Utilização de recursos florestais madeireiros 205 desperdício de biomassa) e constitui atualmente um dos principais vetores de impactos ambientais sobre os ecossistemas amazônicos. Raros são os empreendimentos na região que operam de acordo com as normas legais em vigor [...].

O Imazon, no sistema de monitoramento da exploração madeireira produzido em 2017, recomenda o aperfeiçoamento do processo de licenciamento e monitoramento do PMF, com vistas de obter sua melhor concretização. Ele ressalta que, atualmente, a secretaria utiliza o software “ImgTolls” para o processamento e obtenção off-line de imagens e que esse método torna o processo de licenciamento e monitoramento lento e pouco eficiente frente à dinâmica do setor florestal (CARDOSO; SOUZA JR, 2017).

Outro ponto seria a disponibilização de dados georreferenciados nas bases digitais de planos de manejo florestal ao público em geral, permitindo agilizar o trabalho de monitoramento e de fiscalização por instituições independentes dos projetos de manejo emitidos no Estado (CARDOSO; SOUZA JR, 2017). Este fator agilizaria a identificação de autorização com inconsistências, permitindo ações de intervenção que fossem mais eficientes pelos órgãos competentes, pelos compradores, e financiadores de empresas e outros agentes do mercado.

Outra recomendação seria a de avaliar a lista de espécies florestais dos projetos, incorporando no processo de licenciamento e monitoramento dos planos de manejo florestal realizado pelos órgãos competentes e as avaliações minuciosas das listas de espécies florestais contidas nos projetos. Isto vai permitir identificar, justamente, as inconsistências no volume das espécies evitando que sejam liberados créditos madeireiros fictícios no mercado e, portanto, atividades ilícitas (CARDOSO; SOUZA JR, 2017).

Em entrevista realizada no dia 30 de abril de 2019, com o técnico responsável pelo setor de aprovação dos PMFS na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS), foi conferido informações de que dentre as etapas de aprovação do manejo, especificamente na fase de análise do POA - Plano de Operação Anual, ocorre uma demora excessiva na sua conclusão.

Isso se dá em virtude de que, por exemplo, se a área de exploração do manejo florestal for dividida em Unidade de Produção Anual (UPA), quando você termina de explorar uma upa,

e for para a próxima, vais ser necessário apresentar o relatório pôs exploratório da respectiva Upa que foi explorada, para poder ir explorar a próxima upa, isso acaba gerando um atraso no procedimento todo, em virtude de que para que a exploração continue, ela fica condicionada à análise desse relatório pôs exploratório.

B) Baixa capacidade de investimentos financeiros e Competição desleal com atividades ilícitas

Dentre os pontos fracos encontrados no plano de manejo florestal é possível destacar o alto custo de implantação e manutenção dos planos de manejo. Haja vista que em alguns casos a madeira a ser comercializada tem que ser transportada pelas estradas mas em outros casos, quando a madeira é transferida por via fluvial, os custos são de 10%, como foi verificado na pesquisa de campo.

Além disso, faltam incentivos fiscais, pois existe a “competição desleal com a madeira de origem ilegal”, bem como a “exploração não manejada ainda é lucrativa no curto prazo” estes fatores acabam prejudicando, os que buscam explorar de forma legal e sustentável.

Vale ressaltar a conclusão de Ângelo e Da Silva (2014, p. 346):

Por último, cabe ressaltar que existe um inter-relacionamento entre as questões mais valorizadas, uma vez que representam ameaças inerentes à manutenção do recurso florestal na Amazônia. Primeiramente, a competição desleal, entre a madeira proveniente da exploração predatória e a madeira de manejo florestal, tem forte relação com o fato de que a extração de madeira predatória, ainda, é mais lucrativa, no curto prazo.

Pode-se afirmar que uma das principais ameaças ao desenvolvimento do manejo está relacionada à concorrência desleal com a madeira de origem ilegal, além do baixo incentivo para exploração legal por meio de plano de manejo muito mais custoso e que deveria ser incentivado para evitar a exploração predatória (ÂNGELO *et al.*, 2014).

De acordo com Ângelo et al (2014), o plano de manejo florestal ainda tem que lutar contra a exploração ilegal de madeira e a exploração não manejada, que é considerada lucrativa, como o avanço da pecuária na Amazônica e a inexistência de políticas de regularização fundiária. Ademais, a madeira que é retirada de forma ilegal possui preço reduzido, se comparada com a produzida pelo plano de manejo florestal.

Dessa forma, a competição desleal prejudica os investimentos no manejo, em razão do custo da madeira os compradores acabam optando por baixos preços, incentivando atividades ilícitas que não se preocupam em retirar seus produtos de forma sustentável. É necessário, que haja esforço conjunto dos órgãos ambientais e do poder público na luta contra atividades ilícitas

e degradadores ao meio ambiente, para que force os empreendedores a buscarem atividades de acordo com a lei e a conservação ambiental.

Outra questão que também ocorre uma “competição desleal” diz respeito durante, a fiscalização do manejo florestal, como explicou também o responsável pela aprovação dos planos de manejo, na secretaria de meio ambiente e sustentabilidade. Dessa forma, foi informado que, quando o proponente do plano de manejo apresenta seu inventário florestal, que é um documento, que vai dizer as informações pertinentes da área em que será feito o manejo, em alguns casos, nem todos os seus funcionários do órgão ambiental, são peritos e especialistas em determinadas espécies, como o Ipê, por exemplo, e o que ocorre na prática é que esse inventário feito pelo proponente do manejo é tido como verídico, por ele ter feito com técnico especializado no assunto, o que pode acabar acarretando uma competição desleal, entre os proponentes do manejo, se por ventura determinado inventário não estar sido feito corretamente.

Então se determinados documentos exigentes na propositura do manejo florestal, não serem analisados por especialistas e corretamente, isso pode prejudicar quem deseja trabalhar corretamente, sendo considerada uma competição desleal para essas pessoas.

Tendo em vista que o manejo florestal pode ser um aliado ao combate do desmatamento, é preciso que sejam fortemente fiscalizadas estas atividades ilícitas, incentivando o plano de manejo florestal.

C) Ausência da participação das comunidades tradicionais no processo de elaboração do PMFS

É importante, também, que as comunidades tradicionais participem do processo de elaboração do PMFS, pois muitas podem ter seus modos de vidas modificados por essa exploração. Neste contexto, é necessário que o procedimento de aprovação e execução do plano de manejo florestal promova a participação da comunidade com a finalidade de garantir seus direitos e evitar que sejam prejudicados por meio de eventuais impactos socioambientais negativos.

Sobre este aspecto, merece destaque a Instrução Normativa N° 7/2017/GABIN/ICMBIO de 21 de dezembro de 2017, que estabelece diretrizes e procedimentos para elaboração e revisão de planos de manejo de unidades de conservação da natureza federais, determinando expressamente que a elaboração ou revisão do plano de manejo deverá assegurar a participação efetiva das comunidades tradicionais, valorizando o seu conhecimento tradicional e local para

que seja harmonização entre os interesses socioculturais e a conservação da natureza, conforme o Artigo 3º, III da referida Instrução.

Ainda no mesmo Artigo, em seu inciso IV, estabelece-se que deve ocorrer um engajamento mais amplo com a sociedade por meio da sua participação ou pela participação de instituições de governo, possibilitando a troca de informações e promoção do equilíbrio das políticas públicas ambientais, sociais e econômicas.

Para que isto ocorra é necessário que haja busca pela melhor informação disponível a respeito da Unidade de Conservação na qual será realizado o plano de manejo, para que seja integrado tanto o caráter técnico-científico do plano, como o saber tradicional das comunidades, conforme estabelece o inciso XIX, do artigo 3º, da Instrução Normativa mencionada.

Contudo, na prática, o que ocorre é justamente a dificuldade deste alinhamento que a instrução normativa se preocupa, pois, muitas comunidades tradicionais não estão inseridas nas práticas de exploração florestal, o que acaba por modificar seu território e modo de vida.

Sendo assim, é de suma importância que elas participem de todo esse procedimento e a Instrução Normativa seja observada na prática. Uma boa maneira de concretizá-la seria pela recomendação que vimos anteriormente, feita por Cardoso e Sousa (2017), que seria disponibilizar os dados dos planos de manejo para o público em geral, para que eles tenham acesso e participem da política. Neste sentido, compreende-se que é preciso atentar para este ponto, pois podemos nos deparar com atividades de exploração que não observem os princípios da informação e participação, bem como a atuação das populações tradicionais, estas que podem sofrer danos irreversíveis e seu modo de vida modificado.

2.3 PLANO DE MANEJO COMUNITÁRIO E FAMILIAR

A conservação das florestas depende, necessariamente, do envolvimento das populações tradicionais. Segundo o entendimento de Pacheco (2017) as atividades que estejam voltadas à proteção dos recursos florestais merecem atenção, pois o modo de vida com o território vai influenciar nessas atividades.

Para Pacheco (2017):

Não descartamos a importância que a produção florestal sustentável das iniciativas empresariais tem para a conservação ambiental. Contudo, sendo os principais grupos sociais que habitam o interior das florestas, principalmente as públicas, as populações tradicionais exercem um papel diferenciador na busca por estratégias de desenvolvimento sustentável, que visam objetivos econômicos, sociais e ambientais para a região (PACHECO, 2017, p. 21).

Dessa forma, a atuação das populações tradicionais e das empresas é importante para ocasionar um desenvolvimento sustentável, fortalecendo as políticas públicas dos setores florestal e social, combatendo ao desmatamento e promovendo geração de emprego e renda (PACHEDO, 2017).

Merino e Robson (2006) destacam:

En un intento por mejorar la conservación de biodiversidad, el análisis se ha enfocado en el papel de las instituciones. Aunque la participación de los residentes locales (“comunidades anfitrionas/poblaciones indígenas”) se considera crítica para el éxito de los esfuerzos de conservación, sólo hasta hace poco se ha reconocido la inclusión de instituciones locales en la gobernanza de recursos naturales (MERINO; ROBSON, 2006, p.18).¹

Benatti, Mcgrath e De Oliveira (2003) alertam que: “O conceito de manejo comunitário de recursos naturais apareceu com maior intensidade a partir da década de 80, quando cientistas naturais e sociais insistiam em demonstrar a relação entre degradação ambiental e questões de justiça social”.

O conceito de manejo comunitário, se demonstra pelas práticas de gestão participativa que estavam ocorrendo no final do século passado na Amazônia, quando produtores familiares rurais se envolveram em práticas de manejo, para evitar as pressões sobre os recursos naturais que dependiam para viver (BENATTI; MCGRATH; DE OLIVEIRA, 2003).

Medina e Pokorny (2011, p.19) defendem a necessidade de sistemas adaptativos: “*Una importante propuesta teórica contemplada en varios documentos, fue la necesidad de contar con más sistemas adaptables/ adaptive para manejo de recursos que permitan establecer reglas claras que orienten la evolución y el desarrollo de sistemas de manejo² [...]”*.

De acordo com Pacheco, dentre as principais características do MFC, encontramos (2017):

[...] o baixo impacto ambiental causada na floresta através de técnicas e procedimentos aprovados cientificamente para que os recursos florestais sejam adequadamente aproveitados, evitando-se, ao máximo, danos nos demais componentes que integram o ecossistema; o aspecto coletivo do grupo social executor e ao mesmo tempo beneficiário direto do manejo, que, além disso, representa uma comunidade da qual é integrante; a conjugação entre critérios referentes a características próprias da

¹ Tradução livre: “Numa tentativa de melhorar a conservação da biodiversidade, a análise centrou-se no papel das instituições. Embora a participação dos moradores locais (comunidades hospedeiras/populações indígenas) seja considerada crítica para o sucesso dos esforços de conservação, somente até recentemente a inclusão das instituições locais na governança dos recursos naturais era reconhecida”.

² Tradução livre: “Uma importante proposta teórica contemplada em diversos documentos, foi a necessidade de ter mais sistemas adaptativos / adaptativos para a gestão de recursos que permitam estabelecer regras claras que orientem a evolução e o desenvolvimento dos sistemas de gestão”.

comunidade, os quais devem atender às determinações legais voltadas para o MFC no que tange à sua sustentabilidade social, econômica e ambiental (PACHECO, 2017, p. 25-26).

Na legislação, O Plano de Manejo Florestal Comunitário e Familiar (MFCF) foi instituído pelo Decreto federal 6874, de 5 de junho de 2009, determinando que ele será realizado pelas comunidades tradicionais e agricultores familiares como meio de extrair das florestas seus subsídios de uma forma sustentável.

Conforme estabelece o Artigo 2º, parágrafo único, do referido Decreto, se as atividades previstas no plano de manejo forem realizadas por terceiros, isto não descaracteriza o manejo comunitário e familiar, desde que o plano continue como responsabilidade dos agricultores familiares, assentamentos e comunidades tradicionais. É possível interpretar que podemos encontrar parcerias no manejo comunitário, o plano de manejo será de responsabilidade da comunidade tradicional, por exemplo, mas quem o executará serão terceiros o que será analisado mais à frente.

Dentre os princípios e diretrizes estabelecidos ainda no mesmo Decreto, vamos encontrar, nos incisos I e III, do Artigo 3º, o princípio do desenvolvimento sustentável através do uso múltiplo dos recursos naturais pelo manejo comunitário, bens e serviços das florestas. E, ainda, o princípio da identificação e valorização das diversas formas de organização social, cultural e produtiva das comunidades tradicionais, respeitando suas particularidades.

É possível identificar que o manejo comunitário deve observar o desenvolvimento sustentável na sua concretização, ou seja, não basta o crescimento econômico promovido pela exploração da atividade, se não observar também objetivos sociais e ambientais no seu cumprimento.

Por conseguinte, é interessante perceber que a política de manejo comunitário deve respeitar as particularidades das comunidades tradicionais, seu modo peculiar de vida, cultura e território. Posto isso, sendo uma política voltada para esses grupos, é importante que, na prática, este princípio seja observado, para que as comunidades se identifiquem com a política pública. Se as comunidades tradicionais, que são objeto da política, não se identificarem com esta, ou seja, se a sua concretização não observar de fato suas características intrínsecas, não será possível concretizar um manejo comunitário, que é tão importante para o desenvolvimento da região amazônica.

Conforme o Instituto Floresta Tropical (2013, p. 14):

Na História da exploração florestal da Amazônia, podemos dizer que existem dois grandes grupos que utilizam a floresta com fins econômicos ou de subsistência: a indústria madeireira e os diversos grupos sociais que dependem da floresta para sua sobrevivência cultural, social, religiosa, ancestral e econômica. Os últimos são grupos sociais representados pelos remanescentes de quilombos, extrativistas, ribeirinhos, roceiros, colonos, assentados e indígenas. Dessa forma, quando tratamos de manejo florestal realizado por representantes desses grupos sociais da Amazônia, estamos falando do Manejo Florestal Comunitário e Familiar - MFCCF.

O manejo comunitário é uma atividade destinada à exploração de recursos florestais pelas comunidades tradicionais, que assumem o compromisso de cuidar da floresta, buscando seus benefícios ecológicos, sociais e econômicos (IFT, 2013).

De acordo com Ribeiro e Reymão (2019, p. 298): “Dessa maneira, poder-se-ia garantir a existência dos recursos naturais para as presentes e futuras gerações, auxiliando os povos da região Amazônia a garantir uma melhor gestão dos recursos que serão comercializados, bem como do meio ambiente”. Garantindo também a proteção do território e do modo de vida tradicional.

O MFCCF iria contribuir para o fortalecimento das comunidades tradicionais, valorização do seu conhecimento tradicional e na preservação das funções ecológicas da floresta. Todavia, dentre as dificuldades que se encontra, é no fato da necessidade de um aliado para contribuir com essa relação, seja o poder público, seja grupos de apoio ou, até mesmo, a empresa madeireira [...] (RIBEIRO; REYMÃO, 2019, p. 288-299).

O manejo comunitário encontra dificuldades de ser implementado na realidade de uma comunidade tradicional, tornando-se importante na atuação dos Estados na sua concretização e busca por empresas como parceiras na sua realização. Ademais, o parágrafo único, do Artigo 2º estabelece que não desconfigura o manejo comunitário, se a sua atividade for realizada por terceiro.

Como visto anteriormente, o plano de manejo é um instrumento que requer incentivos e apoios técnicos que, muitas vezes, não coincidem com os modos peculiares de vida de comunidades tradicionais que residem na região amazônica. Os programas de manejo comunitário que vêm sendo implementados na Amazônia nas últimas décadas partem da premissa de que as comunidades locais envolvidas possuem mais interesse na sustentabilidade dos recursos, do que o próprio governo ou instituições (BENATTI; MCGRATH, DE OLIVEIRA, 2003).

Este novo sistema de gestão enfrenta dificuldades, como a fragilidade de organização comunitária, pois não há uma sistematização dos fatores que influenciam no desempenho da

organização, dificultando a elaboração de políticas que favoreçam o processo de fortalecimento social. Ademais, a implantação de um sistema de cogestão, necessita de mudanças profundas na legislação de gestão ambiental e, conseqüentemente, na criação de novas instituições para que sejam implementadas estas políticas, pois da maneira como estão dispostas, dificulta sua concretização.

Espada *et al* (2017) identificam, também, alguns empecilhos de se concretizar o manejo comunitário e, dentre eles, ressalta a falta de assistência técnica e de extensão florestal. As dificuldades de acesso a linhas de crédito, bem como a tecnologias de beneficiamento dos produtos e a falta de regulamentação condizente com a escala de produção.

Benatti, Mcgrath e De Oliveira (2003) ao citarem o projeto de manejo de lago na região de Tefé exemplificam que foram retirados dados sobre os impactos ecológicos e socioeconômicos do manejo de recursos naturais em cada comunidade que o realizava, sendo interessante falar de alguns deles.

Os autores ressaltam ainda que os resultados indicam os efeitos positivos do manejo em maior grau nas comunidades que tinham seus arranjos institucionais mais consolidados. Dessa forma, eles são importantes para o sucesso das iniciativas de manejo comunitário de recursos naturais. Outros meios também influenciam na melhor concretização do manejo, como grupos que estão envolvidos em ações coletivas para regular o acesso e uso dos recursos na Amazônia, como os mediadores. Há, ainda, estratégias econômicas e, dentre os maiores mediadores externas, se encontra a Igreja Católica, que contribui para o fortalecimento da organização social (BENATTI; MCGRATH, DE OLIVEIRA, 2003).

O Fortalecimento é importante, pois muitas comunidades tradicionais não possuem este tipo de organização apta para comercialização de determinado produto, sendo importante esta mediação. Vejamos:

Nos últimos cinco anos, foram iniciados pelo menos 14 projetos de manejo comunitário florestal na região amazônica. A grande maioria desses projetos nada mais é que uma adaptação do modelo empresarial de manejo florestal, ou seja, a madeira da área manejada abastece uma serraria que produz madeira serrada (BENATTI; MCGRATH; DE OLIVEIRA, 2003, p. 6).

Além de ser uma adaptação do manejo florestal, ou seja, um procedimento que exige técnica, estes projetos adotados na região amazônica foram aplicados em países como Bolívia e Peru, e neles, o projeto foi considerado um fracasso, em virtude da dificuldade que as organizações comunitárias tinham em administrar seus empreendimentos que exigiam uma

complexidade diferente da experiência de seus grupos sociais e do mesmo modo foi concretizado no Brasil (BENATTI; MCGRATH; DE OLIVEIRA, 2003).

De acordo com Benatti, Mcgrath e De oliveira (2003, p. 6): “Boa parte dos projetos e coordenada por engenheiros florestais, e os projetos possuem um alto grau de complexidade tecnológica e administrativa”. Por conseguinte, ainda envolvem altos investimentos financeiros. A concretização do manejo comunitário se dá por meio da técnica do manejo florestal, um procedimento que envolve muitos gastos e apoio técnico especializado, o que dificulta a sua aplicabilidade por uma comunidade tradicional, o que vamos identificar, também, na legislação pertinente.

A Instrução Normativa N° 16, de 2011, do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBIO regulamenta o procedimento para a aprovação do plano de manejo florestal comunitário, visando a exploração de recursos madeireiros em reservas extrativistas, reservas de desenvolvimento sustentável e em floresta nacional.

No Artigo 3° da referida Instrução, inciso III, é regulamentado que o manejo comunitário deve observar a diretriz de desenvolvimento de atividades econômicas sustentáveis, buscando a melhoria da qualidade de vida das famílias, ou seja, sendo uma política destinada para as comunidades tradicionais. Ressalta-se, ainda, que deve ser capaz de trazer qualidade socioambiental para seu modo de vida.

O inciso IV do mesmo Artigo, estabelece que serão respeitadas as formas tradicionais de uso dos recursos florestais madeireiros pelas populações tradicionais, com a aplicação da melhor técnica disponível e estimulando seu caráter participativo, ou seja, o conhecimento tradicional é prioridade em relação às atividades meramente técnicas. Segundo a instrução, elas devem ser adaptadas às suas peculiaridades, mas por se tratar de uma atividade que envolve tecnicismo, a aplicabilidade deste inciso é difícil.

Está previsto também na Instrução Normativa n° 16 do ICMBIO, em seu Artigo 4°, §2° que faz parte dos objetivos do manejo comunitário desenvolve-lo de forma adequada às populações tradicionais, ocorre que, pelos dados trazidos por Benatti, Mcgrath e De oliveira (2003) a sua aplicabilidade no Brasil não ocorreu assim.

Ainda é estabelecido, no parágrafo segundo, inciso II, do Artigo 4°, da IN 16, que o manejo comunitário deve ter como objetivo desenvolver formas que garantam a autogestão do empreendimento em todas as etapas, desde sua elaboração até a comercialização do produto florestal. Este é outro ponto que não pode ser executado, muitas vezes, em virtude da ausência de capacidade de organização da comunidade tradicional, não estão aptos para este tipo de

gestão e buscam o auxílio de grupos externos e não conseguem executar a autogestão do manejo.

De acordo com Ribeiro e Reymão (2019, p. 302): “Essa imposição de regras que não fazem parte do cotidiano das comunidades tradicionais diminui a efetividade da política”. Por conseguinte, esta metodologia utilizada não considera as peculiaridades que estão presentes no modo de vida das populações tradicionais.

Quando não existem incentivos e quando a população não se sente parte do processo de construção da política, se torna difícil garantir o sucesso do manejo comunitário e o rompimento que ele pode representar em face às tradições (RIBEIRO; REYMÃO, 2019).

Benatti, Mcgrath, De Oliveira (2003, p. 6), dialogando sobre o projeto Oficinas Caboclas do Tapajós (OCT) do IPAM, ressaltam:

Nesse projeto, grupos de quatro comunidades foram formados para produzir móveis rústicos de madeira, utilizando ferramentas manuais simples e conhecidas pelos comunitários. Os grupos começaram trabalhando com madeira morta e comercializando a produção em feiras regionais.

Neste viés, o projeto era coordenado por um sociólogo e especialista na capacitação de grupos comunitários e o componente do manejo comunitário é orientado por um consultor, especialista na área, ajudando os comunitários na aplicação. Ademais, o empreendimento foi definido para ser compatível tanto com a capacidade, como com o conhecimento do grupo, além do desenvolvimento do projeto que vai ajustar-se à capacidade dos comunitários, fazendo com que possuam o controle do desenvolvimento do projeto (BENATTI, MCGRATH, DE OLIVEIRA, 2003).

Este tipo de modelo prioriza a capacitação dos comunitários, utilizando uma tecnologia simples e acessível. Acrescenta-se que o desenvolvimento do projeto não é fixo, será ajustado de acordo com a capacidade do grupo. Para Benatti, Mcgrath e De oliveira (2003, p. 7): “[...] nos parece muito mais apropriado para a situação em que se encontra a grande maioria das comunidades de pequenos produtores da Amazônia”.

Neste contexto, a legislação que regulamenta o manejo comunitário se torna de difícil aplicação na realidade das comunidades tradicionais, apesar de ter sido feita para prever a observância do seu modo peculiar de vida ao executar o manejo, isto não ocorre na prática.

Ressalta-se que estamos diante de uma política estritamente técnica, mas inserida em um contexto de comunidades tradicionais e para que consigam executá-la necessitam de grupos externos e parcerias que os capacitem, para que estejam aptos ao manuseio.

Em relação às parcerias, Espada *et al* (2017) ressalta:

Desta forma, a parceria, como uma dimensão e governança ambiental contribui no fortalecimento de diferentes atores sociais de um território, os quais assumem o papel de agentes do desenvolvimento local. Embora os atores sociais estejam envolvidos em diferentes contextos culturais e de representação social, a interação resulta na formação e consolidação de redes de relações e capital social[...] (ESPADA *et al*, 2017, p. 12).

A parceria pode criar mecanismos de confiança e cooperação para o estabelecimento de atividades sustentáveis geradoras de benefícios socioeconômicos e ambientais, como o plano de manejo comunitário e familiar (ESPADA *et al*, 2017).

Espada *et al* (2017) analisam a flona do Tapajós, como uma experiência ímpar, na qual o manejo florestal ocorre a partir de uma rede de atores institucionais, atuando cooperativamente. Dessa maneira, existe uma rede de parceiros que apoia na concepção, implantação, consolidação e aprimoramento dos processos relacionados à atividade econômica.

O desenvolvimento e a permanência da parceria na gestão do manejo florestal na Flona do Tapajós se deram a partir da formação de uma rede articulada de organizações governamentais e não governamentais, embora a motivação principal tenha partido dos próprios moradores, que reivindicaram seus direitos de uso da floresta, com o apoio do Promanejo (ESPADA *et al*, 2017, P. 18).

A consolidação da cooperativa deve-se a outras organizações além do Promanejo, estão entre seus principais parceiros: o Serviço Florestal Brasileiro (SFB) e o Instituto Internacional de Educação do Brasil (IEB). Atualmente, ela conta também com o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBIO), Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA) e Instituto Floresta Tropical (ESPADA *et al*, 2017).

Estas instituições parceiras aplicam uma gestão financeira que permite o investimento em todas as comunidades da Flona do Tapajós, garantindo melhoria da qualidade de vida da população local. As discussões colocaram em prática elementos estruturantes da governança ambiental, garantindo a participação dos atores em assembleias da cooperativa.

O envolvimento dos atores locais na formulação de regras é muito importante para a conservação ambiental, caso contrário, diminui a efetividade da política, como ressaltado anteriormente por Ribeiro e Reymão (2019).

As parcerias também podem gerar conflitos, mas uma forma de superá-los, de acordo com Espada *et al* (2017) é:

[...] uma forma de evita-lo é discutindo, de forma ampla, participativa e transparente, o papel de cada ator social no processo como um todo. A partir do momento em que cada parceiro compreende os papeis de cada ator e seus limites de atuação, é possível monitorar as reações e evitar conflitos de sobreposição de responsabilidades de poder sobre alguma tomada de decisão e consequente ação (ESPADA *et al*, 2017, p. 25).

Dessa forma, mesmo diante dos desafios, é possível que a parceria formada para o manejo florestal na floresta nacional do tapajós possa contribuir para que a atividade ocorra de forma sustentável com o uso de recursos naturais e de geração de trabalho e renda. Segundo Pacheco *et al* (2017, p. 25): “Neste sentido, considera-se que a parceria se apresenta como uma importante dimensão da governança ambiental para se atingir a gestão apropriada dos recursos naturais na Amazônia”.

O caso do manejo comunitário na floresta nacional do Tapajós nos mostra que as parcerias contribuem para uma gestão coletiva dos recursos naturais, já que foi desenvolvido por um coletivo que é composto por diferentes setores da sociedade, que trabalham juntos para alcançar a sustentabilidade.

Medina e Pokorny (2011, p. 05), dialogando sobre a avaliação financeira do manejo florestal comunitário, ressaltam: “O Manejo Florestal Comunitário parte do princípio de que os produtores têm a capacidade de manejar suas florestas de acordo com as técnicas de Exploração de Impacto Reduzido, inicialmente desenvolvidas para empresas”.

Todavia, os produtores acabam por não atuar em todas as atividades, mas sim, com uma autonomia relativa de atividades técnicas, como delimitação de área, inventário, derruba e serragem (MEDINA; POKORNY, 2011). O conceito de manejo comunitário sugere que, inicialmente, será dado um apoio aos comunitários para que eles possam executá-lo e, posteriormente, possam realiza-lo sozinhos. Os investimentos iniciais pelas organizações de apoio são altos e, posteriormente, não geram uma autonomia absoluta para os comunitários (MEDINA; POKORNY, 2011).

O estudo das iniciativas de manejo florestal comunitário na Amazônia mostrou a necessidade de avaliar criticamente a viabilidade dos modelos implementados atualmente. Os modelos estudados têm rentabilidade financeira limitada, exigem altos investimentos na implementação e tendem a demandar subsídios constantes. Porém, na avaliação, é indispensável distinguir entre iniciativas em menores e maiores escalas (MEDINA; POKORNY, 2011, p. 10).

Os autores definem que as iniciativas, em menor escala, representam uma oportunidade para que os produtores familiares tenham um complemento de renda. Entretanto, os modelos demandam custos altos que exigem acompanhamento técnico, necessitando que algumas

práticas sejam adaptadas às capacidades e necessidades dos produtores, não apenas reproduzindo modelos técnicos.

As iniciativas em maior escala representam uma opção para manejar grandes áreas de florestas de comunidades, bem como de florestas públicas por produtores familiares organizados. O manejo realizado por estes últimos pode distribuir maior renda entre seus associados, sendo o regime de trabalho mais flexível e compatível com as tradições dos comunitários, com etapas que também exigirão technicalidades.

Para Medina e Pokorny (2011, p. 18): “*Otro tema dominante fue el papel de las comunidades en la conservación. Los autores de varios artículos enfatizaron que las comunidades locales pueden llevar a cabo la tarea de conservación o actuar como custodios en áreas de gran importancia biológica [...]*”.³ Os autores ressaltam, justamente, a importância de as comunidades tradicionais participarem do processo de conservação dos recursos naturais.

Medina e Pokorny (2011) também enfatizam o apoio de grupos externos:

*Hasta ahora, los pueblos indígenas y las comunidades locales han participado en estrategias informales y relativamente ad hoc, sin grandes contribuciones de investigadores y practicantes para desarrollar enfoques más sistemáticos y ponderados para enfrentar desafíos futuros. Es evidente que donantes y agentes de conservación tienen un papel importante para desarrollar la capacidad de los actores locales y promover una estrategia más sistemática para compartir el aprendizaje entre éstos*⁴ (MEDINA; POKORNY, 2011, p. 63).

Os pesquisadores e agentes de conservação devem, por conseguinte, influenciar os atores locais a promoverem estratégias de proteção ambiental, para que eles possam compartilhar a aprendizagem entre eles. Por conseguinte, a legislação necessita de flexibilização em um contexto comunitário, fazendo com que as comunidades se identifiquem com a política de manejo comunitário, visto que deve ocorrer de acordo com seu conhecimento tradicional e não por cima dele, necessitando do apoio de grupos externos, como especialistas na área e, até mesmo, empresas.

³ Tradução livre: “Outro tema dominante foi o papel das comunidades na conservação. Os autores de vários artigos enfatizaram que as comunidades locais podem realizar a tarefa de conservação ou atuar como custodiantes em áreas de grande importância biológica [...]”

⁴ Tradução livre: “[...] Até agora, povos indígenas e comunidades locais participaram de estratégias informais e relativamente ad hoc, sem grandes contribuições de pesquisadores e profissionais para desenvolver abordagens mais sistemáticas e ponderadas para enfrentar os desafios futuros. É claro que os doadores e agentes de conservação têm um papel importante para desenvolver a capacidade dos atores locais e promover uma estratégia mais sistemática para compartilhar a aprendizagem entre eles”.

Para Ribeiro e Reymão (2019, p. 304):

As comunidades, ao sentirem seus modos de vida ameaçados, reagem, reinventando seus sistemas de reprodução material, social e simbólica. Nesse sentido, se a população não tem compromisso de manter ou apoiar novas práticas, o plano dificilmente será implementado com sucesso. As tentativas de adequação e adaptação às normatizações dependem da maneira como eles percebem estas regras.

Até o exposto, vislumbra-se necessária uma adequação da legislação à realidade comunitária, tendo em vista que é difícil para eles concretizarem, sozinhos, o plano de manejo. É válido lembrar o Artigo 2º do Decreto 6.874 de 2009, que observa a possibilidade de a atividade ser executada por um terceiro, bem como que isso não desqualifica o manejo comunitário, prevendo uma parceria. Como estabelece Ribeiro e Reymão (2019, p. 304-305): “A qualidade do plano de manejo comunitário é fundamental para a conservação dos recursos florestais e da própria sustentabilidade econômica cultural e social da população”.

Neste aspecto, apesar da legislação não especificar como, exatamente, esta parceria pode ocorrer, de modo que proteja ambos os lados da relação em virtude das dificuldades de implementação desta política, encontra-se algumas parcerias na prática, que se baseiam em contratos, estes que serão analisados no próximo capítulo.

3 O MANEJO FLORESTAL E AS PARCERIAS ENTRE EMPRESAS E COMUNIDADES COMO INSTRUMENTOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NO PARÁ

Este capítulo tem como objetivo analisar de que forma o plano de manejo executado por meio das parcerias entre empresas e comunidades tradicionais podem promover o desenvolvimento sustentável. Inicialmente parte da noção de desenvolvimento sustentável proposto por Ignacy Sachs (2008) e Juliana Santilli (2005) para analisar os principais modelos de parcerias entre empresas e comunidades, identificados pelos estudo realizado pelos pesquisadores do Serviço Florestal Brasileiro sobre os acordos entre empresa e comunidades para exploração de madeira em assentamentos rurais na região da BR 163 e entorno, no Estado do Pará (AMARAL NETO, CARNEIRO, MIRANDA, 2011).

3.1 O MANEJO FLORESTAL E O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Para que o manejo florestal, possa proporcionar um desenvolvimento sustentável a ponto de este ser: socialmente equitativo, ambiental e economicamente viável, ele não pode ser resolvido por meio de uma sucessão de decisões locais descoordenadas e de curto prazo. É necessário que haja uma unificação por intermédio de um projeto nacional a longo prazo para a sua concretização (SACHS, 2009).

A noção de desenvolvimento sustentável defendida por Sachs (2009), propõe que o desenvolvimento deve atender ao menos oito dimensões: econômica, social, cultural, espacial, psicológica, ambiental, política nacional e internacional, sendo muito mais complexo que o crescimento econômico e inclui o atendimento das demandas sociais e culturais das comunidades tradicionais.

Dessa forma, o manejo comunitário deve ser estabelecido por meio de uma política de longo prazo, que observe a inclusão das populações tradicionais, Sachs (2009, p. 54) observa a inclusão das populações como harmonização dos objetivos sócias e suscita: “Quer seja denominado *ecodesenvolvimento* ou desenvolvimento sustentável, a abordagem fundamentada na harmonização de objetivos sociais, ambientais e econômicos [...]”.

Fato é que o desenvolvimento sustentável é incompatível com a utilização sem restrições das forças do mercado, e, os seus subsídios estão mal direcionados, sendo necessário que eles estejam bem dimensionados para a promoção de padrões de aproveitamento de

recursos sustentáveis. Do mesmo modo, o desenvolvimento sustentável não pode ser realizado de forma isolada, mas sim, em conjunto com o crescimento econômico e a proteção ambiental. É necessário que ele ocorra de forma integrada, requerendo estratégias complementares.

Enfatiza Sachs (2009):

O enverdecimento do Norte implica uma mudança no estilo de vida, lado a lado com a revitalização dos sistemas tecnológicos. No Sul, a reprodução dos padrões de consumo do Norte em benefício de uma pequena minoria resultou em uma apartação social. Na perspectiva de democratização do desenvolvimento, o paradigma necessita ser completamente mudado (SACHS, 2009, p. 58).

Ademais, para a maioria dos especialistas na busca do desenvolvimento sustentável, o homem deve substituir os bens naturais por outros que sejam criados por ele, ou seja, o desenvolvimento significaria que a soma dos recursos ambientais e os criados pelo homem não diminuiria de uma geração para a outra (NASCIMENTO E SILVA, 1995). Neste aspecto, ressalta-se a importância de uma economia política, como explicita Sachs (2009):

Mais do que nunca, precisamos retornar à economia política, que é diferente da economia, e a um planejamento flexível negociado e contratual, simultaneamente aberto para as preocupações ambientais e sociais. É necessária uma combinação viável entre economia e ecologia, pois as ciências naturais podem descrever o que é preciso para um mundo sustentável, mas compete às ciências sociais a articulação das estratégias de transição rumo a este caminho (SACHS, 2009, p. 60).

Dessa maneira, é necessário que as ciências naturais e a economia caminhem juntas para que se alcance um mundo sustentável, o que é concretizado por meio das ciências sociais. Posto isso, importa encontrar um equilíbrio entre as metas de modernização, industrialização e a promoção do emprego, mas sem perder de vista o aumento da produtividade do trabalho e, em última instância, a fonte de progresso econômico.

Dessa forma, o desenvolvimento deve pretender habilitar cada ser humano a manifestar potencialidades, talentos e imaginação na procura do auto realização e da felicidade, mediante empreendimento individuais e coletivos, em uma combinação de trabalho e tempo dedicados às suas atividades não produtivas.

A boa sociedade é aquela que maximiza essas oportunidades, enquanto cria, simultaneamente, um ambiente de convivência e, em última instância, condições para a produção de meios de existência viáveis, suprimindo as necessidades materiais básicas da vida – comida. Abrigo, roupas - numa variedade de formas e cenários – famílias, parentela, redes, comunidades (SACHS, 2008, p. 35).

Do mesmo modo que o manejo florestal se bem executado pode produzir um desenvolvimento sustentável, através de uma exploração racional dos recursos florestais, este também pode potencializar o desenvolvimento social dos povos e comunidades tradicionais.

Ainda segundo Sachs (2008, p. 36) “O desenvolvimento sustentável obedece ao duplo imperativo ético da solidariedade com as gerações presentes e futuras, e exige a explicitação de critérios de sustentabilidade social e ambiental e de viabilidade econômica”. Neste sentido, é preciso considerar estes três elementos, para que seja possível concretizar um crescimento econômico.

Por conseguinte, o crescimento econômico deve produzir impactos positivos em termos sociais e ambientais para alcançar um desenvolvimento sustentável. Ele não pode desconsiderar estes critérios, sendo indispensável que todos os países desenvolvidos e em desenvolvimento estejam dispostos a dar sua colaboração, visando a sustentabilidade da vida no planeta (NASCIMENTO E SILVA, 1995).

Destarte, a sustentabilidade social se torna um elemento importante, pois o crescimento econômico por si só, não é capaz de trazer desenvolvimento, é necessário um desenvolvimento também do ponto de vista social e ambiental, que pode ocorrer no manejo florestal.

De acordo com Veiga (2010, p. 190), a expressão sustentabilidade surgiu: “[...] da obrigatoriedade bem mais precisa de não se aceitar como uma fatalidade a ideia de que a relação objetiva entre o desenvolvimento e a conservação [...], pudesse ser de caráter antagônico e não apenas contraditório”. Neste sentido, o desenvolvimento sustentável é a compatibilização do crescimento econômico com a conservação dos recursos naturais. Para Costa e Miranda (2018):

Desenvolver-se de modo sustentável aquilo que evolui respeitando os seus limites, sem esgotar as possibilidades de uso dos seus recursos no futuro. Sustentar, em seu significado denotativo, é conservar, manter, impedir a ruína ou a queda. Do ponto de vista biológico e ecológico, é sustentável o que conserva as hipóteses de evolução sem (ou com mínimo de) interferência humana; significa limitar-se o homem ao papel de qualquer outro ser animal no planeta (COSTA; MIRANDA, 2018, p. 231).

De fato, a sustentabilidade permite, através de suas regras sociais, a conservação da qualidade de vida dos seres humanos, por meio do uso racional dos recursos e assegurando o acesso às fontes que possam propiciar a conservação da natureza. Para as autoras acima, a sustentabilidade só seria verdadeiramente respeitada, se os homens fossem inseridos na natureza e a considerassem importante, não apenas em virtude de ser útil à humanidade, mas por ter uma importância individual para cada indivíduo.

O manejo florestal comunitário realizado por meio de uma parceria empresa e comunidade pode ser capaz de garantir um desenvolvimento sustentável, do ponto de vista

social, econômico e ambiental, porém, esta parceria carece de instrumentos normativos que possam regulamentá-la, protegê-la, garantindo sua eficácia e qualidade.

Desse modo, apesar do Artigo 2º do Decreto 6874/2009, trazer a possibilidade de a execução do manejo florestal ser realizada por terceiros, não observa como vai se dar essa parceria e quais as suas principais características a serem observadas e protegidas. Em contraponto, além da legislação não regulamentar a parceria, o referido decreto é considerado inaplicável na realidade dos povos e comunidades tradicionais, principalmente por não possuírem instrumentos técnicos e econômicos para custear um projeto de manejo florestal.

Ademais, muitas comunidades possuem fragilidade em se tratando de sua organização social, dificuldade o próprio comércio de seus produtos, pois o que ocorre é que em virtude dessa fragilidade, os comunitários acabam competindo entre si ao invés de se unirem.

Diante disso, se torna mais difícil a concretização da legislação do manejo comunitário, haja vista que as comunidades não possuem preparação técnica e social para arcar com esse tipo de empreendimento.

Interessante que, a Instrução Normativa 16 de 2011, do Instituto Chico Mendes de Biodiversidade, analisa que o procedimento do manejo florestal deve respeitar o modo peculiar de vida as comunidades tradicionais mas, ao mesmo tempo não apresenta nenhuma forma de execução diferenciada que esteja de acordo com as características das comunidades, nem a possibilidade de parcerias, sendo na prática de difícil concretização a instrução Normativa.

Neste contexto, em que se busca a inclusão das populações tradicionais nas políticas voltadas para a promoção do desenvolvimento sustentável e do manejo florestal, é válido relembrar brevemente a respeito do socioambientalismo, estudado por Juliana Santilli (2005).

Santilli (2005, p. 14) alerta que: “O novo paradigma de desenvolvimento preconizado pelo socioambientalismo deve promover e valorizar a diversidade cultural e a consolidação do processo democrático no país.” O socioambientalismo deve promover um desenvolvimento ambiental, econômico e social, promovendo maior participação social na questão da gestão ambiental. Dessa maneira o socioambientalismo vai dialogar junto do desenvolvimento sustentável e mais ainda:

O socioambientalismo nasceu, portanto, baseado no pressuposto de que as políticas públicas ambientais só teriam eficácia social e sustentabilidade política se incluíssem as comunidades locais e promovessem uma repartição socialmente justa e equitativa dos benefícios derivados da exploração dos recursos naturais (SANTILLI, 2005, p. 15).

Por conseguinte, esse socioambientalismo vai trazer a importância de incluir os povos e comunidades tradicionais às políticas que eram voltadas para região amazônica, bem como para exploração de recursos florestais, de modo que ocorresse a repartição dos lucros. Podemos compreender que o que interessa ao direito socioambiental é o caráter coletivo deste e não a sua mera realização individual, devendo transformar as políticas públicas em direitos coletivos.

A partir do exposto, as populações tradicionais devem estar incluídas nas políticas de manejo florestal para que ocorra a concretização de um desenvolvimento socioambiental e da mesma maneira observa a legislação. A política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (2007, Artigo 1º, V) estabelece que as políticas voltadas para sua promoção deverão respeitar alguns princípios e, dentre eles, destaca-se: “O desenvolvimento sustentável como promoção da melhoria da qualidade de vida dos povos e comunidades tradicionais nas gerações atuais, garantindo as mesmas possibilidades para as gerações futuras e tradicionais”.

Dessa forma, o Decreto Nº 6.040 observa a inclusão das comunidades tradicionais na proposta de desenvolvimento sustentável, ou seja, um desenvolvimento visto não apenas do ponto de vista da economia, como também de promoção da melhoria da qualidade de vida desses povos, sem prejudicar a sobrevivência dos recursos naturais para as gerações futuras.

Da mesma maneira, o Decreto analisa que as comunidades devem estar inseridas na elaboração das metas de governo. O Artigo 1º, inciso IX dispõe sobre a articulação com as demais políticas públicas relacionadas aos direitos dos povos e comunidades tradicionais nas diferentes esferas de governo.

O Decreto também observa a pluralidade socioambiental, econômica e cultural das comunidades e dos povos tradicionais, bem como o seu reconhecimento e a efetiva consolidação dos seus direitos em seu Artigo 1º, incisos VI e VII (Decreto n. 6.040/2007).

Ademais, os povos e comunidades tradicionais devem estar incluídos nas políticas voltadas à promoção do desenvolvimento sustentável. A Constituição de 1988 passou a tratar da cultura e dos bens culturais, reconhecendo o pluralismo cultural e a diversidade de valores de grupos que integram o processo civilizatório.

O Artigo 216 da Constituição Federal de 88 estabelece que “Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira”.

Dessa forma, é possível identificar e interpretar, que o problema da não inclusão dos comunitários nas políticas de desenvolvimento sustentável e nas do manejo florestal requer uma

atenção da aplicação das diretrizes normativas na realidade, de concretização efetivamente dessas normas na prática e para que desse modo, se possa regulamentar efetivamente a parceria, entre empresa e comunidade, que vamos analisar mais a frente.

A não existência de uma regulamentação específica deixa as comunidades, a deriva de celebrar contratos com empresas que podem não ser confiáveis, e que podem condenar seus recursos florestais, de certo que a intenção da atuação legislação do manejo florestal é proteger o conhecimento tradicional, todavia esta é insuficiente na realidade amazônica.

Assim como em outras regiões da América Latina, o manejo florestal desperta cada vez mais interesse de órgãos governamentais no estabelecimento de políticas públicas, assim como, o interesse manifestado por organizações comunitárias e outros atores locais (por exemplo, empresas madeireiras), interessadas em produtos oriundos de florestas comunitárias (CAVALCANTE, 2017, p. 72).

É importante que as políticas de manejo comunitário portanto, estejam em consonância, com a realidade comunitária, pois ela pode ser uma aliada do desenvolvimento sustentável, se executada de forma racional e correta e principalmente respeitando o conhecimento tradicional. Vamos analisar agora:

3.2 AS PARCERIAS ENTRES EMPRESAS E COMUNIDADES NO ESTADO DO PARÁ

O Estado do Pará tem uma população estimada em 8.602.865 habitantes, segundo a estimativa do IBGE (2019), composta por comunidades quilombolas, ribeirinhas, indígenas com diversas etnias, distribuídas em vários municípios. Foi o Estado que mais titulou terras de comunidades quilombolas em todo o Brasil: 56 áreas e 145 comunidades beneficiadas, de acordo com dados do Instituto de Terras do Pará – ITERPA (PARÁ, 2019).

Todavia, grande parte dessas comunidades, ainda se encontra excluída das políticas voltadas para o desenvolvimento da região, tendo seu modo de vida discriminado e violado, pelos grandes empreendimentos que chegam na região amazônica (LOUREIRO, 2015).

Diante desse cenário, com intuito de buscarem outras formas que possam garantir seus direitos fundamentais, que aproveitem e respeitem seu conhecimento tradicional, modo de vida, e a conservação de seus recursos naturais, algumas comunidades tradicionais, incluindo nas quilombolas, passaram a realizar parcerias com empresas que buscam a exploração de recursos florestais.

Estas relações entre comunidades e empresas no desenvolvimento sustentável, nascem justamente da necessidade da iniciativa privada, buscar explorar produtos florestais de forma

sustentável, trazendo a possibilidade de se repartir riscos e agregar recursos e habilidades para a atividade e para a sociedade (MORSELLO, 2004).

Um dos fatores que podem levar a busca pelas parcerias, ocorre em virtude da necessidade de se repensar as práticas ambientais e de se buscar produtos sustentáveis, que se deu em virtude do nascimento de um ambiente mais competitivo, necessitando a utilização de diferentes meios para ampliar seu mercado (VARELA *et al*, 2017).

Isso ocorre, em virtude das crises ambiental e social presentes no cenário atual, que são os sinais mais visíveis da necessidade de mudanças na sociedade e na dinâmica de negócios. É nesse contexto que as práticas sustentáveis se apresentam como importantes aliadas, pois, ao mesmo tempo em que valoriza junto ao consumidor o desenvolvimento do setor produtivo, estimula a sociedade a repensar seus hábitos de consumo (VARELA *et al*, 2017).

Todavia, alguns fatores fazem nascer o interesse em realizar parcerias entre comunidades e empresas no setor florestal: primeiramente, o interesse das comunidades decorre do fato da região amazônica ser rica em biodiversidade e em diversidade cultural dos povos e comunidades que nela residem, mas muitas vezes estão distantes das políticas públicas de incentivo econômico e carentes de alternativas que viabilizem seu desenvolvimento; por outro lado o interesse das empresas decorre do fato de serem dotadas de qualificação técnica e recurso econômico, mas necessitarem de áreas regularizadas para fazer exploração florestal, como as terras quilombolas, tituladas por meio da atuação do ITERPA.

O fato das comunidades tradicionais, possuírem seus títulos de propriedades, e conseqüentemente, determinada autonomia, para gerir e cuidar de sua terra, de acordo com seu modo de vida, é interessante para as empresas locais que buscam parcerias, pois o título da área é um dos subsídios para se realizar uma exploração florestal, como um plano de manejo florestal por exemplo, que é exigido pela Lei Federal 12.651/2012 (BRASIL, 2012, art. 31)

O manejo florestal sustentável é um dos instrumentos essenciais par exploração florestal e pode ser entendido como a administração da floresta para a obtenção de benefícios econômicos, sociais, e ambientais, respeitando-se os mecanismos de sustentação do ecossistema objeto do manejo, de acordo com o Artigo 3º, VI, da Lei nº 11.284, de 2006.

Dentre as etapas do manejo florestal, é necessário a obtenção da autorização prévia á análise técnica, onde é exigido o título da área objeto de exploração florestal, como observa Artigo 4º, III, da Instrução normativa nº 001/2014 da Secretaria de Meio Ambiente e sustentabilidade (PARÁ, 2014). E, em virtude de algumas comunidades quilombolas o possuírem, essa exigência acaba motivando as empresas a realizarem parcerias.

Este cenário vai criar espaços de negociação entre diferentes etapas das cadeias de valor de diferentes produtos que podem ser obtidos pela floresta. Primeiramente, é importante compreender as parcerias de uma forma geral, e o exemplo que vamos analisar será o do projeto floresta em pé, que se trata da realização de manejo sustentável das florestas na Amazônia brasileira a partir de parcerias entre empresas e comunidades (GRAFFIN; CRUZ, 2011).

O projeto floresta em Pé (FEP) é uma cooperação franco-brasileira que aborda o manejo das florestas comunitárias na Amazônia brasileira. Este visa principalmente o manejo sustentável desses espaços com uma melhoria das rendas diretas das populações locais, através do monitoramento e do apoio de algumas experiências emblemáticas (GRAFFIN; CRUZ, 2011, p. 22).

O referido projeto, foi identificado por meio de missões que estavam sendo realizadas pelo Ibama e Ministério do Meio Ambiente, e foi formado por instituições de pesquisa como Embrapa e Ongs, e madeireiros da região de Santarém, no Estado do Pará, e comunidades que estavam instaladas na floresta nessa região, sócios da Associação do Assentamento Moju-Coomflona. Desse modo, na cooperação franco-brasileira ocorria um convênio firmado com um fundo francês pelo Meio Ambiente Mundial, que foi feito pela Agência Francesa De Desenvolvimento – AFD e pelo Ibama.

Por conseguinte, o projeto visava obter parcerias na exploração sustentável de recursos florestais. Os pesquisadores do projeto Graffin e Cruz (2011, p. 30) ressaltam que: “Na Amazônia, o acesso às terras documentadas e, assim, à legalização da exploração florestal, ainda é muito difícil para os madeireiros: de maneira geral, as terras com regularização fundiária melhor resolvidas são aquelas das comunidades tradicionais [...]”.

Isto é justamente o que foi ressaltado anteriormente: em virtude da quantidade de titulação destinada aos povos tradicionais, chama atenção de empresas madeireiras a realização de parcerias com esses grupos.

O Projeto Floresta em Pé também apoiou parcerias de diferentes contextos na região de Santarém, como colonos dos assentamentos e comunidades tradicionais extrativistas, buscando beneficiar as comunidades capacitando-as para atividades como silvicultura sustentável ao beneficiamento da madeira, permitindo que fosse abastecido madeiras legalizadas às serrarias e marcenarias da região.

Se buscava auxiliar as comunidades, como por exemplo, através do fortalecimento de suas capacidades de organização e de decisão, pois os comunitários passaram a dispor de todos os conhecimentos a respeito do manejo, bem como de organização para expressar sua

representatividade frente aos madeireiros, o que pode ocasionar parcerias desequilibradas, pois os benefícios estariam concentrados nas mãos dos empreendedores (GRAFFIN; CRUZ, 2011).

Para Carla Morsello (2004) tais problemas costumavam surgir em parcerias complexas, e que envolvem diversos atores, bem como as partes possuem cultura e ética de trabalhos diferentes, e nesses casos a existência de mediadores vai justamente ser estratégica para a manutenção dessas parcerias. A mediação é justamente o que o projeto floresta em pé busca, já que estamos diante de atores com culturas e modos de produção distintos, como o empreendedor e o comunitário.

Outro ponto a ser trabalhado, foi à questão ao acesso ao mercado e processo de contratualização, Graffin e Cruz (2011, p. 34) enfatizam: “Para melhorar as receitas da exploração florestal, o projeto analisou com as comunidades proprietárias da floresta, a possibilidade de valorizar produtos florestais não madeireiros”. Tais produtos seriam sementes por exemplo, e resíduos florestais para a indústria moveleira, esse projeto realizou contratos com as comunidades, que seriam detentoras das florestas que pudessem ser exploradas, com as empresas interessadas nesses produtos.

A capacitação também foi trabalhada, diante das ferramentas do manejo florestal, tendo em vista que se torna importante a análise da aptidão de cada comunitário para realizar uma atividade técnica.

Se as Organizações Não-Governamentais - ONGs atuarem como mediadores dessa relação, podem contribuir para a concretização de todas essas etapas, inclusive para o treinamento de manejo florestal. Do mesmo modo, os Estados também possuem um papel importante, seja no controle, seja no fomento da criação dessas parcerias (MORSELLO, 2004).

Amaral Neto, Carneiro e Miranda (2011) estudaram os contratos realizados entre empresas e comunidades para exploração de madeira em assentamentos rurais na região da BR 163 e no seu entorno, no Estado do Pará, e em relação as comunidades, estão definidas em categorias, de Projeto de Assentamento Tradicional (PA), Projeto de Desenvolvimento Sustentável (PDS) e Assentamento Quilombola (AQ).

As atividades que predominam nos assentamentos são atividades econômicas voltadas para a agricultura, pecuária e em menor medida a exploração de produtos. A base da econômica familiar é formada pelo cultivo de produtos agrícolas como arroz, feijão, milho e a criação de pequenos animais, que são produtos destinados tanto para o consumo familiar como para a venda, e o valor obtido com os produtos que são vendidos é usado para satisfazer suas necessidades básicas (AMARAL NETO; CARNEIRO, MIRANDA, 2011).

Neste sentido, de acordo com Amaral Neto, Carneiro e Miranda (2011), somente no Assentamento Pascoval a comunidade é composta por remanescentes de quilombo, já nos demais é composta por pessoas de diversas culturas e muitas originadas de municípios localizados fora da região amazônica. Todavia, diferente das comunidades remanescentes de quilombo, elas não possuíam uma relação mais próxima com a atividade florestal, não aproveitando os recursos madeireiros e não madeireiros (AMARAL NETO; CARNEIRO; MIRANDA, 2011).

Para Amaral Neto, Carneiro e Miranda (2011, p. 29): “Geralmente, essas famílias assentadas que não possuem tradição de aproveitamento de recursos madeireiros e não madeireiros veem a floresta como um obstáculo ao desenvolvimento da atividade agrícola ou pecuária”. Isto pode se dar em virtude de alguns fatores como falta de orientação técnica e de recursos financeiros que possam auxiliá-los, no uso de formas alternativas para gerar renda.

A lacuna deixada pelo Estado em não fornecer subsídios para que ocorra outros tipos de exploração, é substituída por empresas do setor madeireiro, que passam a estabelecer acordos com as famílias ou com toda a população do assentamento, em relação a como ocorre essa exploração de parceria:

No caso das áreas que estão sendo exploradas em parceria com empresas madeireiras, não são as famílias que planejam e executam a atividade florestal, conforme acontece na atividade agrícola e pecuária, são as empresas que detêm totalmente o controle das atividades e a tomada de decisão sobre a comercialização da produção. Além disso, quando algum membro da família é contratado pela empresa, na maioria das vezes isso ocorre para execução de uma atividade temporária, que não necessita capacitação técnica e, em alguns casos, não está relacionada com a atividade florestal como, por exemplo, a construção de benfeitorias na comunidade (AMARAL NETO; CARNEIRO; MIRANDA, 2011, p. 31).

Dessa forma, as comunidades não realizam as atividades de exploração florestal propriamente, estas ficam a cargo das empresas e sua principal fonte de renda é a atividade agrícola, pois a exploração florestal se torna um meio deles obterem recursos financeiros de modo imediato, para melhorar suas condições de vida.

Portanto, um dos grandes fatores que contribuiu para o surgimento da modalidade das parcerias na exploração de recursos florestais e madeireiros foi o manejo florestal, que só foi possível mediante a referida parceria com o setor florestal (CAVALCANTE, 2017).

Há certa dificuldade em se definir o manejo florestal comunitário, de acordo com Amaral Neto, Carneiro e Miranda (2011, p. 36): “por envolver, em algumas fases, o uso de técnicas, equipamentos e intervenções externas que o aproximam do manejo empresarial”.

Desse modo, em virtude desse tipo de procedimento que não se compara ao modo de vida das populações tradicionais, podemos encontrar diferentes tipos de dinâmicas florestais.

Dessa forma, as formas de gestão são elas: o manejo comunitário de autogestão que é quando a comunidade se responsabiliza por todo o processo, sem apoio de grupos externos, o manejo comunitário de cogestão a comunidade continua realizando todo o processo mas ela vai passar a compartilhar responsabilidades com atores externos, através de uma gestão formal com transparência (TENÓRIO, 2009).

O manejo de pseudogestão já é quando, para Tenório (2009, p. 14): “a comunidade ou grupo de produtores familiares se empoderam de todo o processo, mas compartilham responsabilidades com atores externos, por meio de uma gestão informal e sem transparência”. Ou seja, existem supostos apoiadores que se “responsabilizam” através de um acordo sem transparência, podendo gerar insegurança para a comunidade.

Em relação à execução, podemos encontrar as seguintes formas: o manejo direto e pessoal, que é quando uma comunidade que se envolve nas atividades de colheita florestal; mas que não possui apoio externo na execução; o manejo direto e impessoal é quando elas se envolvem nas atividades de colheita com o apoio de atores externos, através de uma gestão formal e transparente; o manejo comunitário indireto e pessoal, já é composto por uma comunidade que não se envolve nas atividades sem o apoio de grupos externos e passam a terceirizar a execução, por meio de um contrato de prestação de serviço; e por último, o manejo de forma indireta e impessoal, quando não se envolvem nas atividades de colheita mas também, com o apoio de grupos externos através de uma execução informal e sem transparência (TENÓRIO, 2009).

Apesar dos segmentos de classificações seja na forma de execução, seja na forma de gestão, os manejos comunitários que geram maiores resultados são os que possuem a presença da efetiva parceria, ou seja, ator externo do setor empresarial, pois as famílias assentadas como esclarece Amaral Neto, Carneiro e Miranda (2011) não possuem de recursos financeiros e conhecimentos técnicos.

Ainda segundo os autores, as motivações, que levam as famílias a realizarem parcerias, encontramos o fator da obtenção de recurso financeiro e muitas vezes, esta pode ser inclusive a única motivação. Amaral Neto, Carneiro e Miranda (2011) contam que dentre os relatos das famílias de assentados houve apenas a discussão para se definir o preço da madeira.

A ausência do órgão responsável por assegurar o desenvolvimento local e a precariedade da infraestrutura de transporte e de abastecimento de água e energia elétrica em muitas comunidades levou assentados de muitas localidades a recorrerem a formas alternativas para melhoria de seus ambientais (AMARAL NETO; CARNEIRO, MIRANDA, 2011, p. 36).

Neste viés, outro fator diz respeito, ao interesse também na melhoria da infraestrutura básica dos assentamentos, ou seja, do local que vivem as comunidades pois o Estado sozinho não consegue assegurar um desenvolvimento local e uma melhor condição de vida para estas populações, muitas vezes em virtude da localização em que se encontram.

Não há registros oficiais a respeito da quantidade de acordos que já foram firmados na atualidade, mas Amaral Neto, Carneiro e Miranda (2011) esclarecem que são feitos entre pequenas e médias empresas com comunidades tradicionais, sendo que os contratos firmados se diferenciam pelas suas formas, que serão estudadas no último capítulo.

A partir do exposto, foi possível identificar os principais atores que participam das parcerias, ou seja, comunidades com diferentes culturas e objetivos e pequenas e médias empresas que buscam áreas regularizadas para exploração florestal, bem como as diferentes modalidades de contratos de parceria firmados na região amazônica.

3.3 OS CONTRATOS DE PARCERIAS NO PLANO DE MANEJO FLORESTAL

Nesta seção serão analisadas as formas de contratos realizados entre empresas que desejam explorar recursos florestais por meio de plano de manejo florestal com comunidades tradicionais como parcerias, e será possível estudar como estas parcerias são concretizadas por meio desses contratos.

Para Amaral Neto, Carneiro e Miranda (2011), apresentam um estudo acerca dos tipos de contratos celebrados nessas parcerias, que será usado como base; todavia, inicialmente é interessante citar o fato de que todos esses contratos se titulam, portanto, como “parcerias” mas, o nome não se enquadra a sua definição legal.

Por exemplo, de acordo com o Decreto Federal n. 59.566 de 1966, em seu Artigo 4º, caracteriza parceria rural como a cessão de uso de imóvel rural mediante uma partilha de lucros, frutos e riscos, sendo que não existiria, portanto, um pagamento fixo e sim, um percentual sobre os valores que vão ser obtidos na atividade conforme o Artigo 35º do referido Decreto.

Todavia, o Decreto não faz referência ao manejo florestal mas é interessante ser citado, em virtude de titularem os contratos empresa-comunidade de “parceria”, e a sua definição legal, é a definida acima, não se enquadrando portanto na práticas nos contratos realizados por

empresas e comunidades, mas, como o conteúdo do contrato é que vai caracterizá-lo, vamos analisa-lo especificamente a seguir (AMARAL NETO; CARNEIRO; MIRANDA, 2011).

Dentre os Contratos estudados e analisados por Amaral Neto, Carneiro e Miranda (2011, p. 79), as suas formas de pagamento se baseiam em três: pagamento por metro cúbico de madeira ou árvore extraída; pagamento por metro cúbico de madeira autorizada para exploração; pagamento pelo montante potencial de madeira a ser extraída da área”.

A forma de pagamento mais encontrada foi a que as empresas, pagavam valores por metro cúbico de madeira ou por árvore, de acordo especificamente com a espécie madeireira, sendo mais ou menos requisitada, variando seus valores.

Dessa forma, para as empresas, as parcerias com comunidades possuem impactos positivos do ponto de vista dos lucros e, acesso e controle de mercados (MORSELLO, 2004), como por exemplo, o que ocorre é ganharem nichos de mercado crescentes em produtos verdes e socialmente responsáveis, reforçando a ideia da exploração sustentável.

Estes impactos positivos no mercado podem ser analisados, em virtude da população atualmente, buscar cada vez mais consumir produtos que sejam ecológicos e racionais, como explica Varella (2017) sendo a parceria um importante meio das empresas alcançarem seus lucros através de novos mercados.

A abertura de mercados também beneficiará o marketing das empresas, Morsello (2004) já observava: “O maior benefício para as empresas com o estabelecimento das parcerias refere-se ao marketing. Parcerias são uma forma de fazer relações públicas e melhorar a imagem pública, por meio da construção de reputação limpa e forte para a empresa”.

Um aspecto que costuma variar também nos contratos em geral, diz respeito ao custeio de despesas que estivessem relacionadas com a exploração florestal. Neto; Carneiro; Miranda enfatizam (2011): “Em cinco contratos as empresas assumiam todos os custos preparatórios (Por exemplo elaboração de inventário florestal)”. Sendo que, de todos estes contratos, apenas um trazia a questão de manutenção da floresta após exploração, sendo que apenas um contrato ressaltava que a empresa não iria assumir esse custo.

Em relação a responsabilidade das partes nos contratos, as cláusulas comuns de serem encontradas de obrigações das empresas, diz respeito à observância da legislação do manejo florestal:

[...] manutenção de vias de acesso durante a exploração, elaboração de inventário florestal pela empresa, e entrega a cada assentado de um inventário relativo ao seu lote e preferência na contratação de mão de obra local em casos de mudança ou ampliação do quadro da empresa (AMARAL NETO; CARNEIRO; MIRANA, 2011, p. 80).

Outras questões que também foram encontradas, nos contratos analisados pelos autores, foi, por exemplo, necessidade de tratar de barracões comunitários, realizar treinamentos e capacitações da comunidade no manejo florestal, treinamento também para produção de artefatos com os resíduos da madeira que será explorada, empréstimo de motosserra e prestação de assessorias para atividades carvoeira dos assentados.

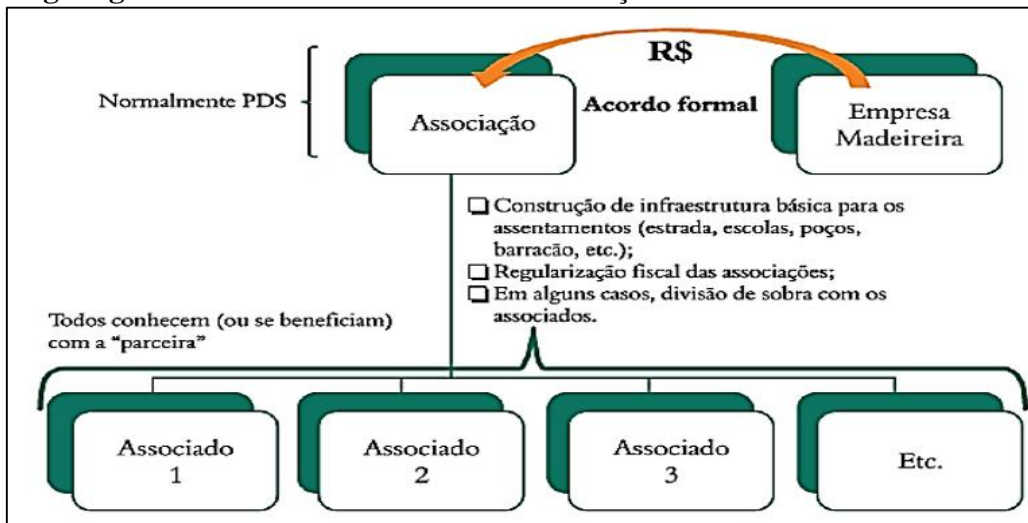
As responsabilidades da Associação, que é a representação de todas as comunidades, vão estar direcionadas à fiscalização das áreas onde vai ocorrer o manejo florestal, para impedir que ocorra o transporte clandestino da madeira, alguns contratos consideram como obrigações a manutenção das benfeitorias que são realizadas e dos tratos silviculturais. Dos cinco contratos analisados, três deles observavam cláusulas em que a associação assumia a responsabilidade de eleger os seus próximos presidentes, sendo que deveriam ser pessoas que tivessem uma participação ativa e claro interesse, em solucionar os problemas da comunidade (AMARAL NETO; CARNEIRO; MIRANDA, 2011).

Este tipo de contrato, que observa a questão do representante da comunidade, trazia como cláusula, que a função do presidente é voluntária e sem fins lucrativos, de modo que não fosse cobrado como obrigação da empresa pagar esse serviço prestado ou oferecer qualquer tipo de transporte. Diante disso, não é correto que no contrato entre empresa e associação, seja estabelecido como vai ocorrer a eleição do representante ou seja, que a empresa interfira nisso.

Não é comum que os contratos abordem um período determinado de vigência, a maioria deles abordavam que a vigência vai ser com base no tamanho da área que será explorada, e outros traziam que o período de vigência seria condicionado a pelo menos 50% da exploração das áreas que fossem abrangidas no acordo.

Dessa forma, no estudo apresentado pelos autores, são apresentados modelos sistematizados em três tipos de acordos:

Organograma 1 – Acordo formal com a utilização coletiva do recurso financeiro.

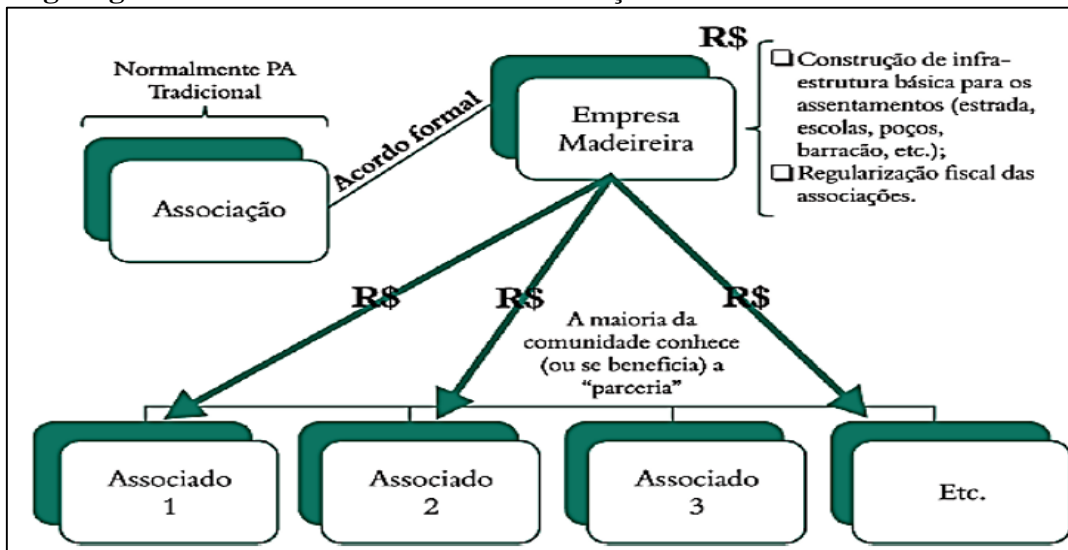


Fonte: Amaral Neto, Carneiro e Miranda (2011).

Neste tipo de contrato do Organograma 1, a parceria é baseada na exploração mediante manejo florestal, realizado pela empresa madeireira e esta, vai repassar os valores para a associação, que representa todas as comunidades. A associação repassa o dinheiro para os comunitários, e eles vão realizar as benfeitorias e obras como construção de infraestrutura básica, regularização fiscal da associação etc. Sendo que todos os comunitários estão cientes da parceria, e vão se beneficiar com ela, por isso a utilização do recursos financeiro é coletiva. Nesse caso, não será responsabilidade da empresa a realização dessas benfeitorias e sim dos comunitários.

Este é um modelo de parceria considerado "benéfico" para as comunidades tradicionais, já que todos vão receber os recursos, por se tratar de uma utilização coletiva, e a parceria é transparente onde todos também estão cientes da sua existência, o que não é bom nesse caso, é o empreendedor não fazer as benfeitorias, pois muitas vezes os comunitários acabam não sabendo gerir os recursos de forma adequada para toda a comunidade.

Organograma 2 - Acordo formal com a utilização informal do recurso financeiro.



Fonte: Amaral Neto; Carneiro; Miranda (2011).

No Organograma 2, o contrato formal também é realizado com a associação, porém diferente do primeiro a empresa se responsabiliza por cuidar da infraestrutura básica como estradas, escolas e regularização fiscal da associação, do mesmo modo, o que vai diferenciar da primeira diz respeito que nem todas as comunidades vão se beneficiar da parceria, apenas a “maioria” e nem todas vão estar cientes dela, por isso se dá uma utilização individual desses recursos.

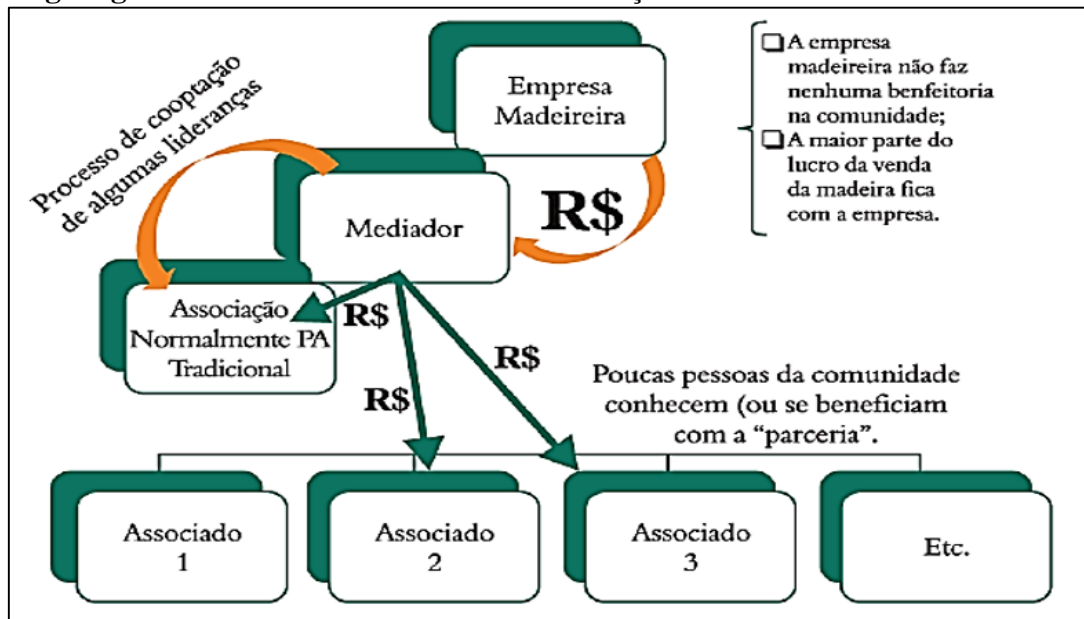
Estes modelos também foram analisados por Cavalcante (2017):

Nota-se que, nos acordos formais com a utilização individual e coletiva dos recursos financeiros, é necessário que haja transparência nessas parcerias, o que indica que todos os participantes desse contratos devem estar plenamente cientes da movimentação, dos fluxos de caixa, dos lucros e investimentos a serem feitos e, finalmente, dos dividendos que precisam ser rateados equilibradamente (CAVALCANTE, 2017, p. 31).

Por conseguinte, ambos os contratos são formais, mas a repartição de recursos é diferente, pois no Organograma 2, nem todos os comunitários vão se beneficiar com ele, diferente da primeira figura em todos estão cientes e se beneficiam, então mesmo devendo ser transparente, o repartimento não é igual.

A questão da repartição não ser igual, nesse modelo do Organograma 2 também é extremamente prejudicial aos comunitários, haja vista que a parceria deve melhorar as condições de vida e de trabalho, e a repartição de benefícios para todas as comunidades é essencial para o desenvolvimento coletivo das mesmas.

Organograma 3- Acordo informal com a utilização individual do recurso financeiro.



Fonte: Amaral Neto; Carneiro; Miranda (2011).

No Organograma 3, dentro da parceria vai existir um mediador, ele vai realizar a mediação entre a empresa e a associação e mais além, ele que vai repassar o dinheiro para a associação e para as comunidades, o poder da associação fica restringido nesse modelo. Neste caso, a empresa não se responsabiliza em realizar benfeitorias, ela não realiza obras na comunidade e a maior parte do lucro da venda da madeira fica com a empresa.

Este o modelo é o que apresenta maior prejuízo para as comunidades. A atuação do mediador denota a cooptação das lideranças comunitárias, comprometendo a representação dos interesses das comunidades envolvidas. O de um mediador presente nesse modelo, representa um empecilho tanto ao acesso à informação, quanto participação das comunidades tradicionais e promovem a consolidação da desigualdade na relação contratual e, no geral, contribuem no aumento da desigualdades tanto na relação contratual, quanto na região e para a própria realidade desses povos.

Cavalcante (2017) analisa:

Observa-se que, nos acordos informais com a utilização individual dos recursos financeiros, é comum apenas algumas pessoas pertencentes à comunidade serem beneficiadas com a parceria, somada ao fato de que a maioria dos comunitários desconhece o modo como a divisão dos recursos referentes ao acordo acontece, ainda que os contratos sejam formalizados (CAVALCANTE, 2017, p. 32).

Dessa forma, se observa que apesar dos contratos terem sido formalizados e concretizados, a presença do mediador afasta a relação pessoal da parceria, entre associação e empresa madeireira e além de afastar, o sujeito que deveria ser beneficiado que é a comunidade tradicional, fica extremamente prejudicada.

É um modelo que não deveria existir em um ambiente de, parceria entre empresa e comunidade pois, os comunitários não recebem recursos e ainda não tem nenhuma melhora de infraestrutura nas suas comunidades, não devendo nesse caso nem ser considerado como parceria, mas como um enriquecimento ilícito do empreendedor sem conhecimento da comunidade.

De modo geral, as “parcerias” com acordo informal não aportam benefícios coletivos nos assentamentos. O benefício individual, ou seja, o montante obtido com a atividade florestal é praticamente inexpressivo quando comparado com as relações que possuem acordo formal, porque o assentado tem que dividir a renda da exploração madeireira com um mediador, além de a empresa pagar pela madeira um preço abaixo do valor de mercado, sem necessidade de custear obras de infraestrutura (AMARAL NETO; CARNEIRO; MIRANDA, 2011, p. 60).

Ademais, nos tipos de acordo em que a utilização do recurso é individual, independente se o contrato se caracteriza como formal ou informal, a organização representativa local vai perder sua força, pois vai ocorrer a segregação da comunidade em grupos, enfraquecendo sua representação fora da comunidade (AMARAL NETO; CARNEIRO; MIRANDA, 2011).

Em Relação aos benefícios oriundos das benfeitorias, pode ocorrer uma construção de infraestrutura necessária na vida desses comunitários, podendo acarretar um desenvolvimento social para eles, uma melhoria na sua qualidade de vida e nos seus meio de locomoção por meio da manutenção das vias. Além disso, ocorre também a geração de empresa e renda, durante a execução do manejo, podendo melhorar e contribuir para a própria estrutura de organização social (CAVALCANTE, 2017).

Dessa forma, se observa a importância de ser analisado cuidadosamente, além da própria característica do contrato, ser formal ou informal, a distribuição dos lucros, se vai ser coletiva ou individual, bem como se a empresa será responsável pelas benfeitorias, tendo em vista que uma exploração econômica realizada em um território de comunidade, deve acarretar em um crescimento social para eles.

Por conseguinte, existem, portanto, aspectos benéficos na parceria empresa/comunidades, como por exemplo, o fato dos comunitários permanecerem no seu local de origem, produzindo e não necessitando migrarem para outras regiões e, mais importante

ainda, estimular a emancipação econômica como um resultado da responsabilidade social das empresas e estimular o interesse dos membros nos acordos firmados.

Neste sentido, por isso é importante antes, durante e depois da implementação do manejo florestal que seja incentivado as formas de organização dessas comunidades, pois o seu enfraquecimento pode prejudicar o crescimento econômico dos comunitários envolvidos nas parcerias.

4 O CASO DA PARCERIA ENTRE A HADEx E ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTES DE QUILOMBO DO GURUPÁ – ARQMG

Este capítulo tem como objetivo identificar de que forma a regulamentação específica do contrato de parceria entre empresas e comunidades poderia promover o desenvolvimento sustentável. Para atingir esse objetivo, a pesquisa analisa a parceria entre a Associação dos remanescentes de Quilombo do Gurupá (ARQMG), e a empresa madeireira Hadex, identificando os efeitos da parceria nas comunidades, bem como o modelo de contrato adotado por eles e as implicações da ausência de regulamentação por parte da legislação.

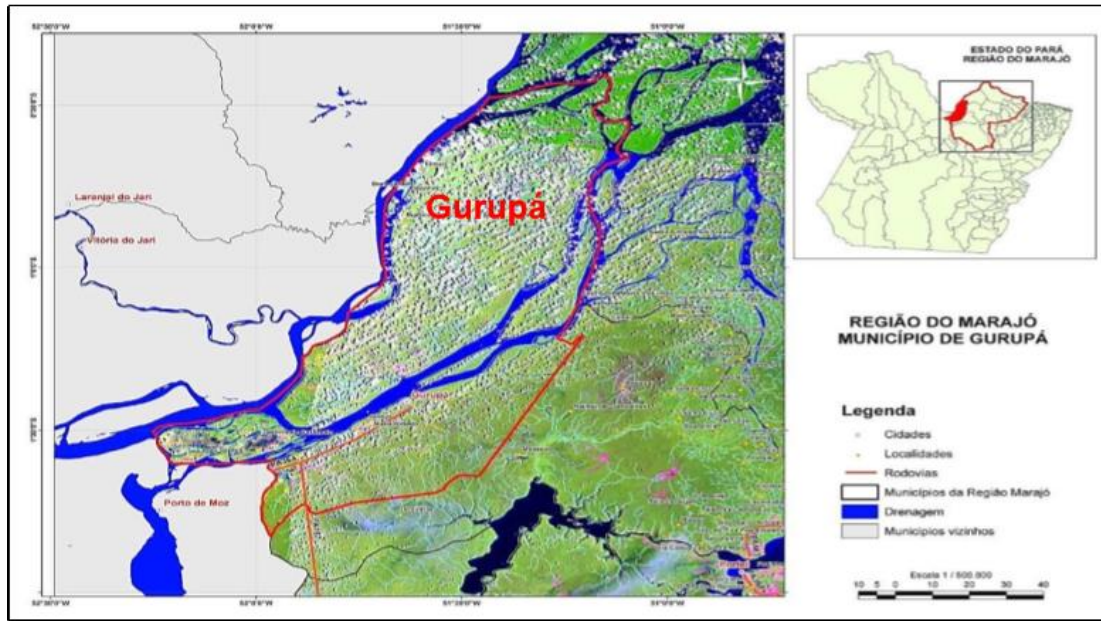
4.1. A IDENTIFICAÇÃO DOS PARCEIROS

O município de Gurupá localiza-se no estuário do rio Amazonas, na região do Marajó, Estado do Pará, com área total de 8.540.032 km (Mapa 1). É estimado que 23,3% da população rural viva nas áreas de terra firme e 58,2% nas áreas de várzea. E o acesso à cidade de Gurupá é realizado principalmente por via fluvial e a viagem de barco dura entre 24 a 26 horas, saindo da capital Belém (LIMA, 2016).

A população estimada de Gurupá para 2019 é de 33.376 e o salário mensal em 2017 de acordo com o IBGE era de 1.9 salários mínimos, então considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 50.7% da população nessas condições, colocando-o na posição 67 de 144 cidades do Estado do Pará e na posição 1267 de 5570 dentre cidades do Brasil (IBGE, 2019).

A taxa de mortalidade infantil média na cidade é de 10.58 para 1.000 nascidos vivos (IBGE, 2017) E, o seu território e Ambiente, apresenta 4.6% dos seus domicílios com esgotamento sanitário, apresentando 1,8% de arborização de vias públicas e 1,8% de urbanização de vias públicas (IBGE, 2010). O seu Produto Interno Bruto - PIB *per capita*, é de 6.445, 26 reais de acordo com o IBGE (2016).

Mapa 4 – Localização do município de Gurupá.



Fonte: Lima (2016).

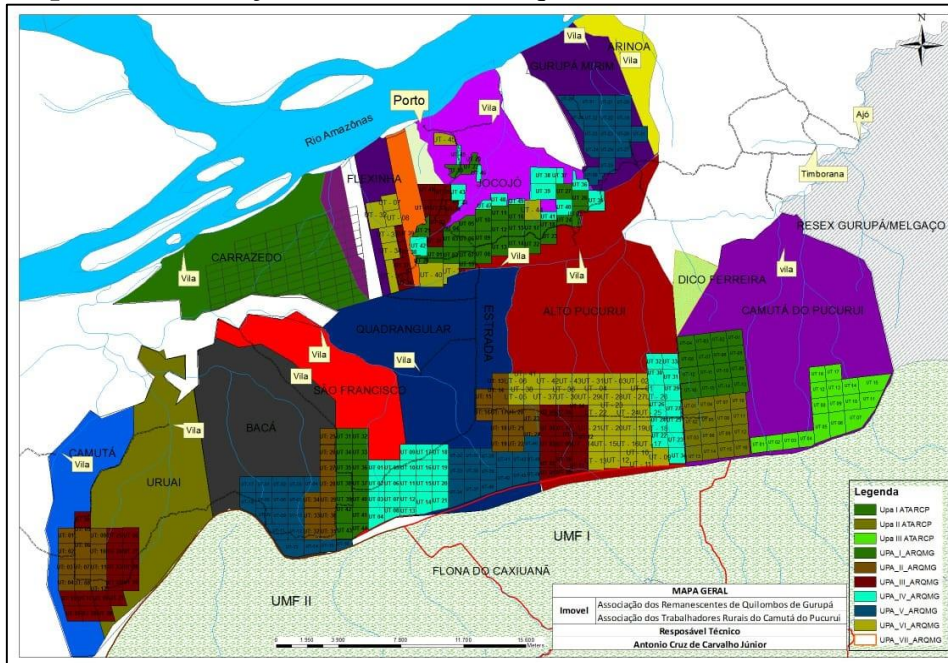
No Município de Gurupá, vivem 12 comunidades quilombolas, sendo elas: Arinuá, Uruaí, Bacá do Ipixuna, São Francisco, Quadrangular, Alto Pucuruí, que podem ser observadas no Mapa 2.

A Associação dos Remanescentes de Quilombo do Gurupá - ARQMG representa comunidades quilombolas do Município de Gurupá, com exceção de Maria Ribeira, que são titulares de terras regularizadas. É necessário destacar que há um processo de regulamentação específico para o procedimento de identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, por meio do Decreto Federal n. 4.887/2003 (BRASIL, 2003), que não será objeto desta pesquisa.

A especificidade da identificação até a titulação da terra das comunidades quilombolas decorre do reconhecimento da relevância dessas comunidades para o País, sendo considerados remanescentes das comunidades dos quilombos os grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto-atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida (BRASIL, 2003, art. 2º)

A ARQMG é uma interlocutora das comunidades que articula junto da empresa madeira, a identificação das áreas que vão ser exploradas anualmente no manejo florestal. O escritório da ARQMG fica localizado na cidade de Gurupá, funcionando como sede administrativa (LIMA, 2016).

Mapa 5 – Localização das comunidades quilombolas.



Fonte: Antônio Cruz - Engenheiro Florestal (2019).

O Mapa 2 apresenta nos quadrados que possuem a numeração específica, a divisão de UPA - Unidade de Produção Anual, que foram exploradas, dentro das comunidades que estabeleceram as parcerias com a empresa, por meio de manejo florestal, já que sua exploração vai ocorrer conforme a divisão das Upas.

A empresa madeireira Hadex, que realiza a parceria com a ARQMG, foi constituída em 1999 e atua na região de Gurupá desde 2010, e possui indústria de médio porte, de desdobramento de madeira em tora, com sede no Município de Benevides, no Pará, local que ela processa e administra a madeira que chega de Gurupá, comercializando a sua produção para o mercado interno e a maioria para o externo.

O porto legalizado da empresa, e com infraestrutura para realizar a extração de campo, fica localizado na comunidade de Jocojó, em Gurupá. Na cidade de Gurupá também existe um escritório, que funciona para suporte administrativo e, é o local das reuniões que ocorre com as comunidades e organizações locais, tal parceria e firmada por meio de um acordo social, que será analisado posteriormente, no último capítulo. César Lima (2016), engenheiro florestal, vai ressaltar os parceiros que fazem parte da parceria também:

Como parceiros locais foram mapeados a Prefeitura Municipal de Gurupá (PMG), o Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais (STTR), a câmara de vereadores e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER). Atualmente, houve inserção de instituições externas nas discussões sobre essa experiência de Gurupá [...] são eles: Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA) e a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA) (LIMA, 2016, p. 8).

Desta forma, estas comunidades possuem áreas de floresta com grande potencial de uso e pelo histórico da região, passou muito tempo explorada de maneira incorreta, sofrendo pressão de extração ilegal de seus recursos naturais, no seu interior e no seu entorno (LIMA, 2016).

4.2 O CONTRATO DE PARCERIA ENTRE HADEX E ARQMG

Vamos analisar agora o contrato que formaliza essa parceria e suas principais características. Em 2010 tanto a empresa madeireira como as comunidades quilombolas, firmaram um acordo social para realizar o plano de manejo florestal sustentável, que visava a extração apenas de recursos madeireiros, onde a gestão do empreendimento é compartilhada e a execução é de domínio apenas da empresa, configurando uma parceria de manejo florestal que vem sendo difundida na Amazônia, de acordo com Lima (2016):

A experiência apesar de oficialmente ser comunitária, possui na prática caráter empresarial, onde envolve um plano de manejo pleno, com uma unidade de produção anual (UPA) em torno de 3.000 hectares, uma intensidade de exploração de 27 m³ cúbicos por hectare e um ciclo de corte de 30 anos (LIMA, 2016, p. 11).

O Plano de Manejo Florestal Sustentável (PMFS) foi aprovado junto com o seu Plano de Operação Anual (POA). Estas etapas do manejo serão explicadas mais detalhadamente depois, pois o objetivo aqui é contar como ocorre a parceria. Neste viés, o seu plano de operação anual entrou em execução no ano de 2011, envolvendo 4 áreas comunitárias, sendo elas: Jocojó, quadrangular, São Francisco e Bacá do Ipixuna.

Por meio da pesquisa de campo foi possível identificar, que a escolha das áreas que são exploradas, segue um critério técnico de potencial florestal da área, a logística para levantar material, a necessidade econômica das famílias e estes são decididos em assembleia, onde são determinados as comunidade beneficiadas e a quantidade que será manejada.

A divisão dos recursos financeiros decorrentes do manejo florestal, vai ser baseado em uma discussão compartilhada entre as partes envolvidas, e todos os anos são realizados ajustes nos acordos. Em 2015, por exemplo, Lima (2016), esclarece no seu relatório sobre a parceria, que 60% do lucro bruto foi para a empresa, e 5% desse valor foi destinado a investimento no social das comunidades, para que fosse aplicado em infraestrutura por exemplo, atividades produtivas. O recurso restante é destinado diretamente para as comunidades e a organização representativa, ou seja, os 40% do lucro é dividido em 2% para a Associação, que é sua

associação representativa e os 38% para as comunidades que fossem envolvidas no manejo daquele ano.

A pesquisa identificou que a cada ano, determinadas comunidades pertencentes à ARQMG realizam contratos com a empresa, dependendo de critérios técnicos sobre quais áreas vão ser exploradas no determinado ano e posteriormente, tudo é discutido em conjunto com todas as comunidades.

Dessa forma, como analisamos os contratos de parceria de forma geral, e as principais características que vão estar presentes neles, é importante agora estudar o contrato específico entre a empresa Hadex e ARQMG, para compreender como se traduz essa parceria de maneira formal e jurídica.

O referido contrato tem como objeto a contratação definitiva para a aprovação de plano de manejo florestal, sendo que, se caracteriza como parceria proprietária, as comunidades, que possuem legitimidade de propriedade de áreas com recursos florestais, nem nenhum impedimento legal, judicial, que possam impedir a plenitude do contrato, e que nessas áreas vai ocorrer a realização do manejo pela parceria prestadora. A parceria prestadora é a empresa, que vai possuir todos os requisitos e meios para realizar as prestações que se propõem (Anexo A).

No item 2.1 estão dispostas as obrigações da empresa, que incluem: formular, aprovar e executar o plano de manejo florestal nas áreas que foram acordadas com a comunidade, que compõem a ARQMG, sendo que será antecipado todos os custos, incluindo os jurídicos e estudos agrônomos, topográficos de engenharia florestal e ambiental, documentais, levantamento de campo e inventários, de taxas, de impostos, licenças, todas as exigências do poder público. Ou seja, a empresa se responsabiliza a antecipar todas as etapas do manejo florestal, estas devem estar bem descritas para a comunidade tradicional (Item 2.1.1, Anexo A)

Posteriormente, ela também deve realizar o manejo florestal, que é o objeto do contrato, de forma rigorosa e respeitando a legislação e não deve transferir a outrem os direitos e obrigações que estão sendo contratados, mas a empresa pode delegar a execução do manejo em si para uma empresa especializada (Item 2.1.2, Anexo A).

A empresa não pode criar empecilhos de que as comunidades possam fiscalizar as áreas onde ocorre o manejo florestal, também deve pagar todas as parcelas percentuais dentro do prazo estabelecido (Item 2.1.3 e 2.1.4, Anexo A).

É interessante que em relação à fiscalização, quando foram feitas as entrevistas dispostas na Seção 1 deste trabalho, alguns entrevistados informaram que tinham o costume de sempre irem observar como estava ocorrendo o trabalho da empresa e a manutenção das áreas, onde era feito o manejo florestal.

Em caso e não ocorrer a aprovação do plano de manejo florestal, por motivo que não dependa das obrigações que foram assumidas, não vai ocorrer a indenização ou ressarcimento, de acordo com o §único do item 2.1, do Anexo A.

Das obrigações das comunidades, estão inclusos, que elas reconheçam:

2.2) Das PARCEIRAS PROPRIETÁRIAS: A ARQMG e as intervenientes e as Intervenientes anuentes obrigam-se reconhecer, mutuamente, a legitimidade de cada comunidade em utilizar os recursos florestais objeto deste contrato, jamais criando qualquer obstrução, embargo ou impedimento a abertura de estradas necessárias ou dificultando a passagem por caminhos, rios, igarapés e desembaraçando os que se apresentarem afim de atender a perfeita realização do objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de qualidade, contribuindo, enfim, reciprocamente para a plena realização deste pacto; (Item 2.2, do Anexo A).

Esta obrigação foi estabelecida para as comunidades, pois em muitos casos, a empresa se deparava com a interferência dos comunitários nas áreas do manejo florestal, como uma derrubada irregular, o que poderia acarretar prejuízo para o desempenho do PMFS, como informou o representante da empresa.

Também são obrigações das comunidades, proporcionar todas as condições para que a empresa prestadora possa desempenhar seus serviços, dentro dos padrões que foram estabelecidos e deve fornecer os documentos, declarações, e comparecer com seus representantes legais quando necessário, ficando vedada a anuência de qualquer outra empresa para pesquisa, levantamentos ou serviços que colidam com os prestados pela empresa, ou seja, com o manejo florestal (Item 2.3, Anexo A).

Como forma de se resguardar de eventuais surpresas, de novas empresas aparecerem nas áreas em que é feito manejo florestal, o contrato apresenta a seguinte cláusula:

2.5) A PARCEIRA PRESTADORA obriga-se a exigir de qualquer empresa que por ventura queira fazer projetos de manejo florestal nas áreas de sua propriedade, que apresente propostas no mínimo igual ou melhor que a empresa HADDEX, e que sejam exigidos e apresentados histórico de idoneidade dos empreendedores e da empresa junto ao MINISTERIO PÚBLICO, a SEMA, e ao IBAMA, e a inserção da área pleiteada seja discutida e intermediada pela ARQMG, MINISTERIO PUBLICO, SEMA e IBAMA, somente depois de acertado com os órgãos competentes, comprometendo-se que as áreas já com projetos e as que venham a ser feitos pela empresa HADDEX, seja **isentada** de qualquer irregularidade, inconformidade ou descumprimentos contratuais ou de normativas ambientais que por ventura venham a ser imputadas a empresa concorrente, que as infraestruturas construídas pela empresa Hadex não poderão de modo algum servir para a empresa concorrente (Item 2.5, Anexo A).

Em relação ao pagamento, ele vai se dar da seguinte maneira:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RATEIO DO RESULTADO ECONOMICO-FINANCEIRO.

3.1- O resultado econômico-financeiro será assim rateado:

3.1.1- 38% será destinado a Comunidade em que estiver sendo executado o PMFS;

3.1.2- 30% será destinado ao pagamento e ressarcimento dos custos totais, desde a formulação até a aprovação total do PMFS;

3.1.3- 30% será destinado a PARCEIRA PRESTADORA;

3.1.4 – 02% a ARQMG para os fins sociais do Estatuto.

3.1.5 – Fica acordado o valor de R\$ 55,00 (Cinquenta e cinco reais) por metro cúbico a serem pagos conforme acordado e em data fixa.

3.1.6 – A Empresa Prestadora compromete-se a realizar obras de cunho social no total de 5% (cinco por cento) sobre o valor do projeto de cada comunidade, dentro de um parâmetro preestabelecido com a ARQMG, a PREFEITURA MUNICIPAL e a COMUNIDADE que detenha o projeto de Manejo Florestal.

CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: Após aprovado o PMFS as partes elaborarão um calendário econômico-financeiro, iniciando-se o pagamento dos percentuais que lhes competir no início da execução do projeto, devendo todas estarem aptas a receber suas parcelas, com a previsão de término da exploração, no prazo de 12 meses o qual se encerrará o pagamento dos percentuais (Item 3.1, Anexo A).

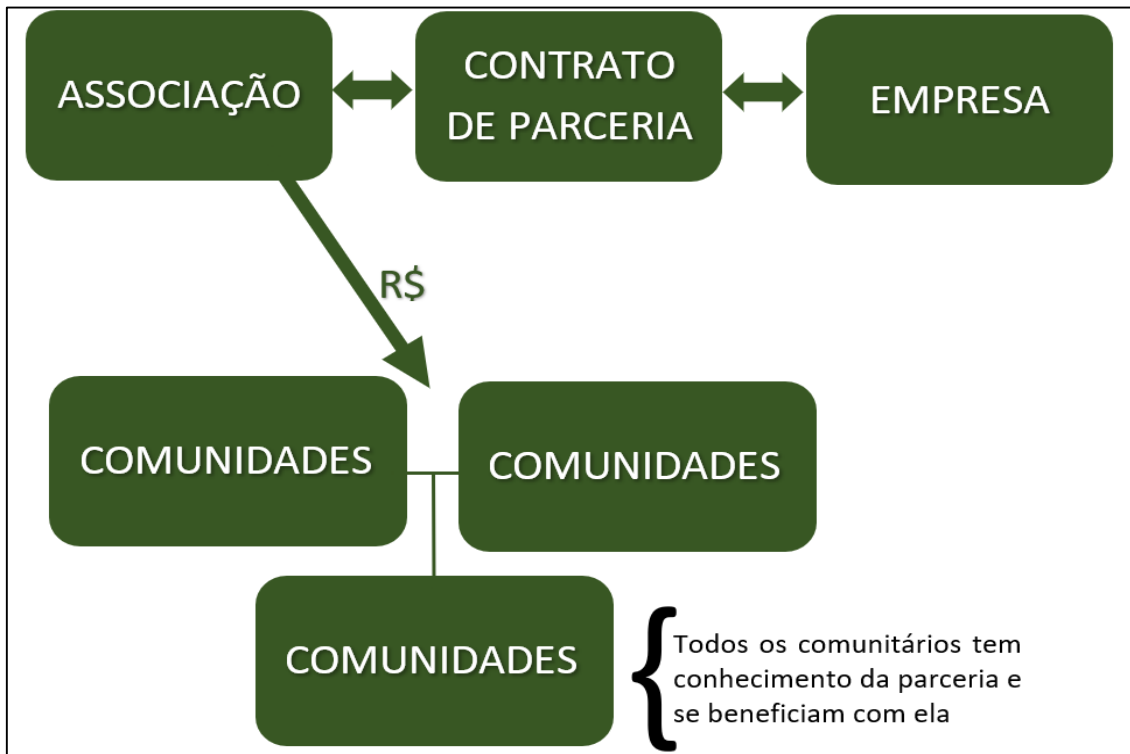
Desse modo, além dos 38% que será destinado as comunidades que estão fazendo a parceria, é conferido 02% especificamente para a ARQMG, para que ela possa realizar todas as atividades de representação e relacionados a sua própria organização, de forma satisfatória. Ademais, a empresa ainda se compromete a realizar obras de cunho social, de acordo com a cláusula 3.1.6, no valor de 5% sobre o valor do projeto de cada comunidade.

Por conseguinte, esses 5%, serão retirados da porcentagem destinada à própria empresa, sem interferir nos valores dos comunitários, sendo utilizado para obras sociais que eles mais necessitarem, como já foram feitas, a compra de ambulancha⁵, igrejas, escolas, sistema de esgoto.

Como analisado anteriormente os formatos de parcerias, e seus organogramas, se identifica que o contrato objeto deste estudo, adota o seguinte modelo:

⁵ É uma lancha adaptada para servir de ambulância nas comunidades ribeirinhas.

Organograma 6 – Acordo formal com a utilização coletiva do recurso financeiro.



Fonte: Dados da pesquisa (2019).

O Organograma 4 demonstra um contrato formal com a utilização coletiva dos recursos financeiros, onde todas as comunidades onde será realizado o manejo florestal, serão beneficiadas, e além destas, a própria associação também será beneficiada, como vimos na descrição dos lucros anteriormente, como forma de manter sua autonomia e representação.

O contrato será celebrado entre a empresa Hadex, e a associação ARQMG que representa todas as comunidades. A partir dele, a associação é a responsável por transferir os valores do manejo florestal, para todos os comunitários envolvidos.

Em relação ao pagamento, nesta parceria ele será estipulado de acordo com a quantidade de madeira autorizada para exploração pelo órgão ambiental, diferente dos outros que vimos anteriormente que era baseado no valor de tora a ser explorada. Isto vai ocasionar em um maior aproveitamento por parte dos comunitários, já que nem sempre a quantidade aprovada pelo órgão para exploração vai ser necessariamente utilizada, pois na realidade o que acaba acontecendo é que algumas toras de madeira não serão aproveitáveis.

Dessa forma, o lucro dos comunitários não será decorrente do que vai ser efetivamente explorado, e sim baseado no que foi aprovado pelo órgão ambiental, garantindo maior segurança e aproveitamento dos recursos.

Uma das garantias do contrato também, é que sempre irá ocorrer a distribuição dos lucros, ou seja, sendo o plano de manejo florestal aprovado, já é uma garantia que as comunidades devem receber os valores pertinentes, não havendo riscos desse valor ser suprimido.

Ademais, outra observação importante é que a utilização do recurso financeiro vai se dar de forma coletiva, isso significa que todas as comunidades presentes na parceria serão beneficiadas e mais ainda, podendo contribuir para o fortalecimento comunitário bem como para sua união.

Entretanto, nos exemplos anteriores analisamos quando a utilização ocorre de forma individual, isso acaba por dividir os comunitários, estes que vão ter aproveitamentos propriamente individuais e não contribuindo para uma união coletiva das comunidades, enfraquecendo sua representação, por isso a importância da utilização coletiva desses recursos.

Nesse esquema, todos os comunitários conhecem da parceria e, a empresa Hadex vai ser responsável por realizar as benfeitorias pertinentes como construção de infraestrutura básica e manutenção das estradas.

A partir da análise do contrato entre Hadex e Arqmg, é interessante ainda analisar essa parceria do ponto de vista do desenvolvimento sustentável regional, e suas implicações para as comunidades envolvidas.

4.3 OS RESULTADOS DA PARCERIA NA VISÃO DOS ATORES ENVOLVIDOS

Em 27 e 28 de julho de 2019, foi realizada pesquisa de campo, sob a orientação e acompanhamento do representante da empresa Hadex, responsável pela mediação com as comunidades, dentro das comunidades quadrangular do Pucuruí, quadrangular do Ipixuna e Gurupá mirim, bem como foi utilizada entrevistas com comunitários e com o diretor da Associação dos Remanescentes de Quilombo do Gurupá – ARQMG, levantando suas percepções sobre a parceria com a empresa no manejo comunitário.

O roteiro de entrevistas foi conduzido para coletar as seguintes informações: 1) Quais as principais motivações que levaram a empresa a estabelecer a parceria com a comunidade? 2) Quais atividades produtivas os comunitários realizam no seu dia a dia? 3) Como era a vida dos comunitários antes da parceria e o que mudou após a parceria? 4) O manejo florestal interferiu nas atividades realizadas pelos comunitários? 5) Qual era o principal medo em estabelecer parceria com uma empresa? 6) A comunidade tem interesse em trabalhar junto da empresa na execução do manejo florestal?

Em relação a pergunta de número 1, “Quais as principais motivações que levaram a empresa a estabelecer a parceria com a comunidade?”, o representante da empresa e responsável pela concretização da parceria, entrevistado 1, esclareceu que eles foram motivados a realizar o manejo florestal em área quilombola, em virtude da segurança de executar plano de manejo em uma área titulada, sendo esta uma das grandes motivações a realizar tais parcerias:

Buscamos segurança, e por ser a área titulada nos incentivava, mas era preciso entender o ritmo de trabalhos deles, trabalhar essa segurança, conquistar a segurança deles, vencer um preconceito do setor, vencer o preconceito com o manejo, para mexer na floresta, foi todo um processo de conquista para chegarmos aonde estamos hoje (Entrevistado 1, 2019).

Em relação a pergunta número 2, “Quais atividades produtivas que os comunitários realizam no seu dia a dia?” a pesquisa identificou que as atividades realizadas pelas comunidades visitadas são diversas.

Na comunidade quadrangular do Ipixuna, são desenvolvidas a agricultura, extrativismo, caça, pesca e extração de madeira, para consumo e quase nada para venda, também retira sua fonte de renda da produção de farinha e no local podem ser encontrados plantios de mandioca mas a principal fonte de renda é do manejo florestal.

Já na comunidade quadrangular do Pucuruí, a principal atividade também é a farinha, acompanhada de criação de aves que é feita pelas mulheres, o extrativismo é destinado ao uso da madeira para interesses próprios (eles não comercializam), a pesca também é frequente no período do verão, sendo que toda a produção é destinada para o consumo.

Fotografia 1 – Comunidade quadrangular do Ipixuna.



Fonte: Acervo pessoal (2019).

Em relação a pergunta número 3) “Como era a vida dos comunitários antes da parceria e o que mudou após a parceria”, o entrevistado 2, da comunidade quadrangular do Pucuruí, esclareceu que antes da realização do manejo comunitário na área, todos os comunitários moravam distantes e separados uns dos outros, foi graças a construção das estradas em virtude da exploração florestal, que eles puderam se unir e morarem todos juntos em um local

É interessante ressaltar, que a construção das estradas auxilia no processo de escoamento da madeira, e um dos impactos gerados pela criação de vias de circulação é justamente a facilitação de comunicação e reunião das pessoas e das comunidades e promoção do desenvolvimento coletivo. Assim, embora não incluído no projeto de exploração florestal, isto já foi fruto de uma parceria transparente, que pode trazer benefícios sociais para a vida dessas comunidades.

A construção das estradas contribuiu para a união dos comunitários e de certa forma para o seu fortalecimento da associação, que agora se unem em busca de um mesmo propósito. Do mesmo modo, o entrevistado 3, da comunidade quadrangular do Ipixuna, em relação a mesma pergunta, ressaltou a importância das estradas, pois antes o único meio para se chegar a cidade de Gurupá, era através de barco, que demorava cerca de 8h para chegar a partir das comunidades. Ressaltou que na região não existe atendimento médico adequado e quando ocorriam situações graves como picadas de cobra, em que os comunitários precisavam chegar

rápido a cidade de Gurupá, muitos não conseguiam e morriam no caminho, em virtude da demora.

Fotografia 2 – Reunião com os comunitários da Comunidade Quadrangular do Pucuruí.



Fonte: Acervo pessoal (2019).

Em relação à pergunta de número 4 “O manejo florestal interferiu nas atividades produtivas realizadas pelos comunitários?” O entrevistado 3 esclareceu que a exploração florestal por meio do plano de manejo em parceria com a empresa acabaram por facilitar o escoamento da produção das comunidades por meio das estradas, como a castanha e também com o acesso ao castanhal, e o manejo florestal não interferiu nas atividades produtivas realizadas por eles no seu dia-a-dia, o manejo caminha junto com as atividades descritas anteriormente, o que foi possível constatar com a visita realizada no território, e por meio das informações fornecidas pelo entrevistado 3:

Com a chegada da empresa aumentou a produção agrícola, o primeiro trator rural que existiu em Gurupá na zona rural foi dado por ela, criação de peixe, plantio, produção de farinha, situações quando um morador da comunidade era picado por uma cobra e tinha que passar horas de barco para se chegar na cidade passaram a ser evitadas com a construção das estradas. A questão do saneamento básico também porque foi implantado água encanada em quase todas as comunidades, todas possuem hoje poços artesanais (Entrevistado 3, 2019).

Quando foram questionado sobre a pergunta 5 “Qual o principal receio em relação à parceria?”, a maioria dos comunitários entrevistados informou que tinha receio a respeito da conservação da mata e dos recursos naturais, mas os entrevistados 2 e 3 esclareceram que, quando o manejo florestal iniciou, ficaram tranquilos ao se depararem com alterações quase imperceptíveis na floresta, garantindo sua presença para as presentes e futuras gerações.

O manejo florestal por ser considerado uma técnica sustentável e racional, de exploração de recursos florestais, passa quase como imperceptível, diante de olhares comuns, pois a mata não é derrubada de forma total, é feito um estudo técnico de que espécies podem ser exploradas.

O que pode ser observado nas imagens abaixo, a comparação, de uma mata virgem que nunca foi explorada bem como realizado manejo florestal, e que fica de fora do território da Arqmg (A figura do lado direito) e de uma mata que está sendo feito o manejo florestal, que fica dentro da área da Arqmg (A figura do lado esquerdo).

Fotografia 3 - Mata manejada.



Fonte: acervo pessoal (2019).

Fotografia 4 - Mata virgem que nunca foi explorada.



Fonte: acervo pessoal (2019).

Outro aspecto importante ressaltado pelos entrevistados é dificuldade de acesso à educação. Os comunitários informaram que buscam fazer parcerias com a Prefeitura de Gurupá, propondo utilização da renda do projeto para a construção de escolas para que o ensino básico fosse dado para eles nas comunidades, entretanto, a Prefeitura ainda não compareceu no território quilombola para garantir suas necessidades.

Interessante, que ao serem questionados sobre a pergunta número 6 “A comunidade tem interesse de trabalhar junto da empresa na execução do manejo florestal?”, os entrevistados ficaram divididos nas suas respostas. O objetivo da pergunta é identificar se há interesse da comunidade em aprender as técnicas de manejo para executar o plano de manejo sem auxílio da parceria em outras áreas da comunidade. O entrevistado 2, pertencente a Comunidade da Quadrangular do Pucuruí, local em que foi realizado o manejo florestal em 2018 e está começando o de 2019, ressalta existir interesse deles de participar da execução, e que se arrendem de não estarem trabalhando efetivamente juntos desde o início do projeto.

Para o entrevistado 2: “A comunidade hoje já aprende um pouco mais do manejo comunitário, graças as informações fornecidas”. Todavia, a participação dos comunitários de forma efetiva, só poderia ocorrer com o apoio da empresa, tanto financeiro como técnico.

Entretanto, para o entrevistado 4 (Quadrangular do Ipixuna) não houve interesse inicialmente de se envolverem na execução e isso não mudou até o presente momento, em virtude justamente de o projeto parecer inalcançável para eles, do ponto de vista técnico e financeiro. Ressalta que a complexidade os desestimulou e que “não teria por que mudar”.

Para compreender sobre a parceria, mas, também sobre a elaboração do contrato foi realizada entrevista com o Diretor da Associação dos Remanescentes de Quilombo do Gurupá, responsável pela elaboração de todos os contratos realizados com a empresa.

A entrevista teve objetivo de coletar as seguintes informações: 1) Como se dá a escolha da área que vai ser feito o manejo florestal? 2) Quais os principais receios em realizar a parceria com a empresa? 3) de que forma a empresa promove a informação e participação da comunidade? 4) Quais são os pontos fortes da parceria para a empresa?

Em relação à pergunta de número 1, o representante (entrevistado 4) explicou que, todas as comunidades se reúnem com a diretoria, para decidirem se querem que o manejo florestal seja realizado na sua área, bem como todos participam da elaboração do contrato, todos devem ser ouvidos e assinar a ata da reunião ao final, liberando a exploração. Durante a execução do projeto, cada comunidade possui 3 conselheiros que vão fiscalizar desde o início e da decisão sobre o que pode ser explorado e autorizado pela secretaria de meio ambiente, o engenheiro levava os comunitários para dentro do local, para que pudessem acompanhar.

Para responder a pergunta de número 2: “Quais os principais receios em realizar a parceria com a empresa?”, inicialmente, o diretor conta que havia receio de firmarem este contrato de parceria, pois as comunidades haviam sido exploradas antes por uma empresa, sem ter o seu conhecimento. O diretor conta que foi explorada madeira branca clandestinamente. Desse modo, buscaram a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, para compreenderem como se daria o manejo floresta.

Ao ser questionado se “de que forma a empresa promove a informação e participação da comunidade”?, Ele esclareceu que sim e, que eles possuem abertura para levar o que desejam, bem como sugestões e modificações, e tudo passa pela diretoria da associação, que leva posteriormente, dentro de cada comunidade, a planilha com o que será explorado no respectivo ano, sendo responsável por informar e apresentar todos.

A empresa (Entrevistado 1) também esclareceu da importância de ouvir a comunidade, já que o diálogo é o caminho para a concretização de outros frutos, inclusive o manejo comunitário, buscando sempre o apoio de outros grupos, já que em outra experiência anterior de exploração de pés de cacau:

nós plantamos 70 mil pés de cacau na comunidade de Jocojó já que eles ganhariam dinheiro com isso, sem ouvi-los antes, o resultado foi que houve abandono, tentamos a piscicultura também e não deu certo, foi o momento que buscamos apoio com a UFRA e caminhando junto com eles buscamos esse desenvolvimento social da comunidade e então assim, tentamos aos poucos implementar o manejo comunitário para que daqui a alguns anos quando saímos da área, eles continuem extraindo (Entrevistado 1, 2019).

O diretor e entrevistado 4, também esclareceu, para a quarta pergunta, que considerada como ponto forte da parceria o fortalecimento da associação, pois o projeto destina 2% do lucro direto para a ARQMG, possibilitando justamente o investimento em benfeitorias e na sua organização. Há respeito da participação dos comunitários na execução do manejo florestal, ele ressalta existir interesse por parte da associação, mas, que necessitaria da ajuda da empresa com infraestrutura.

Em relação ao manejo comunitário a pesquisa identificou que alguns possuem interesse, já outros podem não ter esse interesse de imediato em virtude justamente do processo de execução estar distanciado da sua realidade, mas a parceria poderia ser uma precursora de sua concretização, bem como um fator de fortalecimento para suas aptidões agroextrativistas.

Em outra pesquisa realizada por Lima (2016), sobre a aptidão agroextrativista com as comunidades pertencentes à ARQMG, destacou dentre elas a produção de açaí, o plantio, manejo e açaí irrigado, que junto da empresa Hadex garantiria a compra da sua produção por

um preço justo. Inclusive a castanha do Pará, como existe em grande quantidade nas comunidades, poderia ser fomentada para indústrias e, também o manejo florestal madeireiro de baixa intensidade, para confecção de embarcações, que possibilitaria o envolvimento da comunidade após a saída da empresa.

Por conseguinte, a realização da parceria busca garantir uma relação transparente, de forma que atenda as demandas sociais das comunidades e do mesmo modo, que está possa participar da execução caso queira, informando os comunitários de tudo o que acontece dentro do projeto.

A empresa busca também através dos estudos de aptidão que tem feito, com o apoio de grupos externos contribuir para o desenvolvimento e cultura local desses povos. Inicialmente o seu fortalecimento social começou com a abertura das estradas, mas ainda necessita ser cada vez mais aprimorado nesse sentido.

A parceria entre empresa e comunidade contribui para o fortalecimento social dos comunitários e para a sua união na busca pelos mesmos objetivos, respeitando seu conhecimento tradicional e suas características, como vimos no contrato da Arqmg, a utilização dos recursos vindos do manejo vão se dar de forma coletiva, todos da comunidade vão se beneficiar, podendo os fortalecer socialmente, sendo que, esta utilização coletiva de recursos deveria estar presente em todos os contratos de parcerias.

Para que os contratos possam observar, as melhores condições para ambas as partes, de modo que as proteja de desigualdade e inseguranças, é necessário que a legislação se manifeste sobre o assunto, para que possa proteger essa relação, que pode ser importante para o desenvolvimento sustentável.

O exemplo da Arqmg deve ser analisado para futuros casos de parceria, e a proteção de ambas as partes do contrato através de uma legislação importante para o próprio fortalecimento social das comunidades, a fim de evitar contratos informais como analisados antes, que nos deparamos com um mediador, entre a relação de empresa e comunidade e que este mediador, é responsável pela transferência dos recursos, que nem todos os comunitários vão receber pois nem todos estão cientes da parceria.

A omissão da relação da parceria em um instrumento normativo faz nascer estes casos ilegítimos e que podem causar grandes injustiças para esses povos, que não vão estar inclusos nessa política, e vão ter seus recursos explorados sem a sua concordância. Todas as parcerias podem contribuir para um processo emancipatório se, regulamentadas:

Neste sentido, acredita-se que a parceria entre a empresa e a comunidade está contribuindo para o processo emancipatório a ser desenvolvido por meio da criação de formas organizativas, seja por cooperativas ou associações de produtores com intuito de comercializar a produção para ampliar a renda das famílias e desenvolver a economia local. Constatou-se também essas características, observando-se as comunidades e suas aptidões referentes a produção de farinha de mandioca. A produção de farinha é predominante nas comunidades, pois existe tradição no cultivo, produção e comercialização do produto na região (CAVALCANTE, 2017, p. 73).

É importante que os contratos de parceria observem que o desenvolvimento social produzido pelo manejo florestal vá além de, obras sociais nas comunidades, mas que seja capaz de empoderar esses comunitários nas suas próprias atividades, por meio do fortalecimento social.

O exemplo da Arqmg nos mostra também que, dessa parceria passou a surgir novas pesquisas e alianças com outros atores, como ressalta Cavalcante (2017, p. 73): “percebe-se que a empresa vem desenvolvendo ações coletivas em conjunto com instituições de pesquisa, ensino e extensão e que as comunidades estudadas apresentaram possibilidades de empoderamento em seus modos de produção.

A própria regulamentação da parceria, poderia também trazer a possibilidade de diferentes atores estarem envolvidos junto da empresa e comunidade, como instituições de pesquisa, para que todos possam contribuir com a sua concretização, buscando o melhor resultado e, por conseguinte, o desenvolvimento sustentável, como esclarece Ribeiro e Fonseca (2019, p. 102): “A exploração econômica não pode ser desenvolvimento se ela não respeitar a proteção socioambiental, as comunidades tradicionais devem estar inseridas neste processo de busca pelo desenvolvimento sustentável e concretização do plano de manejo florestal”.

Podemos caminhar para a conclusão analisando que a parceria entre empresa e comunidade pode ocorrer na prática, e que o exemplo de contrato celebrado pela Arqmg, deveria ser seguido por outras empresas que quisessem formar alianças com comunidades.

Adotando, portanto, contratos formais, que todos os comunitários estejam cientes da parceria e que os frutos dele possam ser coletivos, ou seja que todos possam se beneficiar e não apenas alguns ou grande parte.

E, mais ainda, além da exigência de que as empresas fossem responsáveis por benfeitorias e obras sociais, que os contratos de parceria pudessem ainda trazer uma cláusula, estabelecendo um percentual que fosse destinado a valorização do fortalecimento dessa associação, por exemplo, como ressalta Tenório (2016, p. 94): “Incentivo para formação de uma rede de empreendedores florestais comunitários visando a cadeia produtiva de produtos

florestais não madeireiros (açai, castanha, óleos e artesanato), envolvendo principalmente jovens e mulheres.”

Por conseguinte, é importante que a parceria permita também a criação de empreendedores florestais e que também fortaleça o plantio de cultura agrícola, que a comunidade possuir maior aptidão, garantindo a segurança alimentar e complemento de renda (TENÓRIO, 2016).

Isto é importante, para que os comunitários não fiquem totalmente dependentes do manejo florestal, este que possui prazo de duração, e quando terminar a empresa terá que deixar de explorar a área, e nessa situação os comunitários vão estar aptos para continuarem sozinhos.

O manejo florestal de base comunitária tem funcionado como complemento de renda para a agricultura familiar ou servido para capitalizar as comunidades, a fim de aplicar o recurso em investimentos para uma melhor qualidade de vida e para o lazer coletivo. Contudo, é extremamente necessário garantir a realização das atividades produtivas que sejam voltadas aos costumes e tradições quilombolas, evidenciado pela presente pesquisa de aptidão agroextrativista, que converge para a viabilização de projetos piloto, capaz de servir como exemplo de sucesso que possa ser replicado (TENÓRIO, 2016, p. 95).

Podemos concluir, que a regulamentação da parceria, nesses termos e trazendo essas diretrizes, pode concretizar um desenvolvimento sustentável para as comunidades tradicionais, do ponto de vista econômico, ambiental e social. Como destaca Ribeiro e Fonseca (2019, p. 102): “Por conseguinte, o plano de manejo florestal, pode ser uma estratégia florestal, que visa compatibilizar objetivos econômicos, com a proteção socioambiental, respeitando conhecimentos das populações tradicionais e meio ambiente”.

Neste sentido, a devida regulamentação, vai possibilitar trazer o modelo ideal de contrato a ser realizado entre empresa e comunidade, afinal como vimos anteriormente, alguns modelos contratuais acabam sendo extremamente prejudiciais para os comunitários, onde em alguns nem todos vão se beneficiar do manejo florestal, quando se trata de modelos em que o recurso não será coletivo por exemplo.

A devida regulamentação vai garantir a eficácia do manejo florestal do ponto de vista econômico, de modo que este vai estar aliado ao viés ambiental também, ou seja, incentiva a exploração de recursos florestais sustentáveis, aproveitando o interesse de empreendedoras em explorar áreas de povos tradicionais.

E também do ponto de vista social, de modo que ao estabelecer as normas do contrato, pode exigir que o manejo florestal não apenas contribua com obras sociais de caráter imediato, mas que ele possa fazer a diferença na vida desses povos, empoderando-os nas suas atividades

cotidianas, nos seus modos de exploração, contribuindo para sua autonomia e desenvolvimento local.

Neste viés, a regulamentação da parceria entre empresa e comunidade vai objetivar além de dispor dos conceitos e normas que devem ser respeitados ao ser realizado um contrato, para proteger ambas as partes, vai alcançar frutos que não serão apenas imediatos, mas que vão auxiliar esses povos no seu fortalecimento social, para que possam empreender seus produtos, garantindo certa independência financeira em relação ao manejo florestal.

A presença de um instrumento legislativo, que pudesse assegurar a parceria, poderia contribuir também para a promoção do desenvolvimento social dessas comunidades e mais ainda, permitiria o nascimento de novos tipos de parcerias, que também pudessem promover mudanças e avanços sociais na realidade de comunidades tradicionais, que são deixadas pelo poder estatal.

5 CONCLUSÃO

O desafio da exploração florestal na Amazônia está relacionado a encontrar formas alternativas de exploração voltada a conservação dos recursos naturais e o plano de manejo sustentável e o plano de manejo comunitário e familiar são as mais viáveis para região.

Para responder a problemática de pesquisa sobre De que Forma a regulamentação da parceria entre empresa e comunidade tradicional no plano de manejo florestal comunitário, promoveria o desenvolvimento sustentável das comunidades tradicionais no Estado do Pará, é preciso ressaltar alguns pontos.

O plano de manejo florestal é um instrumento de exploração de recursos, florestais considerado de menor impacto ao meio ambiente, pois é baseado em um estudo técnico que vai identificar, quais espécies podem ser exploradas, sem que esgote por completo todas elas, garantindo uma exploração racional, havendo portanto uma relação entre manejo florestal e o desenvolvimento sustentável, de modo que o manejo proporciona a exploração econômica mas também o atendimento de aspectos sociais e ecológicos.

O plano de manejo florestal, através de sua exploração racional, promove a concretização de um desenvolvimento sustentável, ou seja, que compatibilize a exploração econômica com a conservação dos recursos florestais, e também favorece as potencialidades do desenvolvimento social dos povos e comunidades tradicionais.

A noção de desenvolvimento sustentável defendida por Sachs (2009), propõe que o desenvolvimento deve atender ao menos oito dimensões: econômica, social, cultural, espacial, psicológica, ambiental, política nacional e internacional, sendo muito mais complexo que o crescimento econômico e inclui o atendimento das demandas sociais e culturais das comunidades tradicionais, de modo que elas participem dessa política, pois podem ser afetadas por estas, conforme propõe o socioambientalismo, analisado por Santilli (2005).

Todavia, o plano de manejo deverá ser aprovado pelo órgão ambiental competente e na prática, a pesquisa identificou dificuldades que podem ser reunidas em quatro aspectos principais: a) baixa capacidade de investimento e incentivos financeiros e fiscais; b) burocracia e falta de controle no procedimento de aprovação do PMFS; c) competição desleal com atividades ilícitas e d) ausência da participação das comunidades tradicionais no processo de elaboração do PMFS quando estiverem envolvidas.

A pesquisa analisou a regulamentação jurídica sobre o Plano e Manejo Comunitário e foi possível constatar que os povos tradicionais têm dificuldades para executar na política do manejo comunitário e familiar, pois apesar de ser uma política voltada para esses povos, a sua forma de execução é a mesma de um manejo florestal comum, ou seja, exige bastante técnica e incentivos financeiros, o que não corresponde ao modo de vida dessas comunidades. O fato de não corresponder a sua cultura, nos remete também aos ensinamentos de Santilli (2005) que defende a inclusão dos povos tradicionais nas políticas de desenvolvimento, o que não ocorre por meio do manejo comunitário pois, via de regra, os comunitários não conseguem executar o manejo florestal sozinhos

Apesar da Instrução Normativa nº 16 de 2011 do Instituto Chico Mendes de Conservação de Biodiversidade, determinar que o procedimento do manejo florestal comunitário deve respeitar o modo peculiar de vida dessas comunidades, quando estas forem sujeitos dessa política, na prática isso não acontece.

Diante desses empecilhos, tanto no plano de manejo florestal como no plano de manejo comunitário, empresas passam a estabelecer parcerias com comunidades tradicionais, se interessando por suas terras, que podem ser atrativas à prática do manejo florestal e em contrapartida, o empreendedor vai dispor de todos os subsídios necessários a execução do manejo.

A ausência de regulamentação jurídica específica propicia o surgimento de vários modelos de parcerias entre empresas e comunidades. A pesquisa analisou os modelos identificados pelo detalhado estudo realizado pelos pesquisadores do Serviço Florestal Brasileiro sobre os acordos entre empresa e comunidades para exploração de madeira em assentamentos rurais na região da BR 163 e entorno, no Estado do Pará (AMARAL NETO, CARNEIRO, MIRANDA, 2011). E, outro modelo firmado pela parceria entre Hadex e ARQMG. Neles, as partes vão definir suas próprias regras, pois não dispomos de instrumento legislativo que regule as parcerias de forma específica.

Sendo assim, quando analisamos os modelos dos Organogramas 2 e 3, onde ficam definidos que a “maioria” da pessoas da comunidade não tem conhecimento da parceria ou “poucas” pessoas tem conhecimento da parceria”, significa que nem todos os comunitários participaram da elaboração do contrato, o que diminui a possibilidade de interação dos saberes locais e desenvolvimento das potencialidades da comunidade

Dessa forma, como analisado na Seção 2, alguns contratos aparentam serem formais e transparentes, para ambas as partes e outros nem tanto, e nesse segundo caso, acabam favorecendo mais o interesse da empresa, como o que ocorre no caso do contrato em que é

estabelecido que o recuso não será coletivo e sim individual, ou seja, nem todas as comunidades vão se beneficiar dele, não será distribuído a todos os comunitários e sim para apenas alguns deles, causando uma certa desigualdade de recursos (Organograma 2).

Existem modelos ainda, que além da figura da empresa e da comunidade, ainda existe a figura de um intermediário, este que vai ser responsável pelo repasse dos recursos aos comunitários, entendemos que esse tipo de modelo só afasta mais ainda a relação empresa-comunidade, deixando de ser uma parceria.

Em contrapartida, encontramos modelos benéficos para ambas as partes também, onde a empresa se responsabiliza a realizar as benfeitorias na área do manejo, repassar os recursos de forma coletiva, onde todos vão se estar cientes e participar da parceria.

A pesquisa concluiu, que a parceria por meio do plano de manejo não pode gerar desigualdades entre os comunitários, ela deve ser capaz de transformar economicamente, socialmente e ambientalmente a todos os membros de determinada comunidade, para se garantir o desenvolvimento sustentável proposta por Sachs (2008). Todavia, vivemos com a incerteza e insegurança, de nos depararmos com modelos que podem proteger ou não essas comunidades, em virtude da ausência de regulamentação específica.

Não existem instrumentos no presente momento, que possam auxiliar a realização da parceria e, quais normas e procedimentos que devem ser adotados nesses tipos de contratos que analisamos, deixando as comunidades desprotegidas.

Quando analisamos o modelo de contrato entre a Hadex e a Associação dos Remanescentes de Quilombo do Gurupá identificamos aspectos importantes que vão auxiliar nas nossas conclusões.

Ele é um modelo, importante de ser ressaltado, pois apresenta uma relação uniforme entre as partes, proporcionando uma utilização coletiva do recursos e benefícios para todas as partes envolvidas. A empresa nesse caso, além de obter os lucros decorrente da exploração florestal, por meio do manejo, vai se responsabilizar pela realização de benfeitorias e obras sociais, e destinação de recursos financeiros, para a Associação representativa dessas comunidades, para que possa se organizar e representar a todos com qualidade.

Nessa parceria especificamente, é interessante ressaltar, o que podemos identificar por meio dos relatos dos comunitários e do documento do contrato, que o empreendedor se preocupa em destinar um recurso específico para a Associação representativa, de forma que contribua com o fortalecimento social dessa comunidade, para que ela possa se manter unida socialmente, e independente do manejo florestal.

É importante a independência em relação ao projeto de manejo, objeto da parceria, pois, essas comunidades acabam se tornando totalmente dependente economicamente da execução do PMFS, que quando for finalizado, vai deixar essas comunidades a mercê de novas práticas.

A questão é que estes modelos de contratos nas parcerias são uma realidade, e que necessitam da devida regulamentação, para mitigar a enorme insegurança jurídica para ambas as partes e principalmente para os povos tradicionais, que ficam desprotegidos nessa relação, se tornando importante a regulamentação dessa política, para se concretizar um desenvolvimento sustentável.

Todavia, ao retomarmos à nossa pergunta problema: De que forma a regulamentação da parceria empresa e comunidade tradicional no plano de manejo florestal comunitário, promoveria o desenvolvimento sustentável das comunidades no Estado do Pará, a pesquisa concluiu que, a regulamentação, portanto pode ser capaz de proteger as comunidades, garantindo a concretização de seu desenvolvimento sustentável.

Ou seja, para que isso ocorra na prática, é preciso que seja trazido o modelo de contrato ideal pela legislação, que observe uma repartição de recursos coletiva para toda a comunidade, de modo que todos recebam os recursos, não gerando desigualdades entre os comunitários, ou seja, que inclua todos os comunitários na política do manejo como ressalta Santilli (2005).

Também é importante nesse modelo, que a empresa se responsabilize pelas benfeitorias sociais, no território, como infraestrutura das estradas. Isso é importante pois a empresa não deve repassar essa obrigação para os comunitários, pois em muitos casos estes não vão saber como gerir os recursos, do melhor modo para a realização de benfeitorias.

Da mesma maneira, deve ser uma relação transparente, que todos estejam cientes que ela está acontecendo, por isso não pode haver a figura de um mediador (como vimos no Organograma 3) já que isso, afastaria a relação da parceria.

E, ainda vamos além, acreditamos que, para que a devida regulamentação promova um desenvolvimento sustentável para as comunidades tradicionais, que vão realizar parcerias, é preciso que o modelo de contrato observe também além das benfeitorias sociais, que as empresas possam incentivar as práticas tradicionais das comunidades, ou seja seus modos de exploração cotidianas, sua exploração extrativista garantindo um empoderamento, que corresponde ao aspecto social do desenvolvimento sustentável proposto por Sachs (2008)

O empoderamento e incentivo de práticas locais devem ser ressaltados no contrato, pois muitos comunitários não possuem interesse em participar propriamente da execução do manejo florestal, e sua renda acaba se tornando dependente dessa política.

Dessa forma, podemos concluir que a regulamentação dessa parceria é muito importante para a proteção das comunidades tradicionais, na relação de contratos com empresas, principalmente para garantir o seu desenvolvimento sustentável, que não seja apenas econômico como social e ambiental;

O manejo florestal para concretizar por meio do contrato de parceria, o aspecto social, deve ir além da realização de benfeitorias, ele deve ser capaz de capacitar esses comunitários, para que após o manejo possam viver suas vidas tradicionais, com fortalecimento social e econômico para comercializar seus produtos.

O empoderamento é a verdadeira mudança, que a exploração florestal por meio do manejo possa garantir, e que a devida regulamentação pode ser capaz de contribuir, garantindo um desenvolvimento socioambiental, ou seja, Ambientalmente, socialmente e economicamente sustentável.

REFERÊNCIAS

AMARAL NETO, Manuel; CARNEIRO, Marcelo Sampaio; MIRANDA, Katiúscia Fernandes (orgs.). **Análise de acordos entre empresa e comunidades para exploração de madeira em assentamentos rurais na região da BR 163 e entorno, no Estado do Pará**. Belém: Instituto Internacional da Educação do Brasil, 2011. ISBN 978-85-60443-10-9

ÂNGELO, Humberto; SILVA, Júlio Cesar da; DE ALMEIDA, Alexandre Nascimento; POMPERMAYER, Raquel de Souza. **Análise estratégica do manejo florestal na Amazônia brasileira**. Curitiba: Floresta, 2014.

BENATTI, José Héder. **Posse agroecológica e manejo florestal à luz da Lei 9.985/00**. Curitiba: Juruá, 2013.

BENATTI, José Héder; MCGRATH, David G.; OLIVEIRA, Ana Cristina Mendes de. Políticas públicas de manejo comunitário com recursos naturais na Amazônia. **Ambiente & Sociedade**, Vol. VI, nº. 2, jul./dez. 2003. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/asoc/v6n2/a09v06n2.pdf>>. Acesso em: 21 de fevereiro de 2019.

BRASIL. **Constituição de República Federativa do Brasil**, de 05 de outubro de 1988.

BRASIL. **Decreto nº 6040**, de 7 de fevereiro de 2007.

BRASIL. **Decreto nº 6.874**, de 5 de junho de 2009.

BRASIL. **Lei Federal nº 11.284**, 02 de março de 2006

BRASIL. **Lei Federal nº 12.651**, de 25 de maio de 2012.

BRASIL. **Lei Federal nº 9.985**, 18 de julho de 2000.

BRASIL. **Decreto nº 6.874**, de 5 de junho de 2009.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente – MMA. **Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal**, 2016.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente - MMA. Disponível em: <http://www.mma.gov.br/> Acesso em 25 de setembro de 2019.

CARDOSO, Dalton; SOUZA JR, Carlos. **Sistema de Monitoramento da Exploração Madeireira (Simex)**: Estado do Pará 2015-2016. Belém, PA: Imazon, 2017.

CAVALCANTE, Bruno Rogerio Silva. **Parceria empresa-comunidade: desafios e perspectivas para o manejo florestal**. 84 F. Dissertação (Mestrado profissional em desenvolvimento sustentável e extensão) Universidade Federal de Lavras, Minas Gerais, 2017.

COSTA, Hirdan K. de Medeiros; MIRANDA, Mariana Fernandes. **Temas de Direito Ambiental: 30 anos da Constituição**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2018.

CGEE. **Um projeto para a Amazônia no século 21: desafios e contribuições**. Brasília: Centro de Gestão de Estudos Estratégicos, 2009.

CRUZ, Hildemberg; GRAFFIN, Ambroise. O projeto FEP e o contexto da região de Santarém. *In: relação empresa/comunidade no contexto do manejo florestal comunitário e familiar: contribuição do projeto Floresta em pé. Direito, Políticas Públicas e Desenvolvimento*. Belém: IBAMA, 2011.

ESPADA, A.L.V; SOBRINHO, M.V; ROCHA, G.D.M; VASCONCELLOS, A.M.D.A. Manejo Florestal Comunitário em Parceria na Amazônia Brasileira: O caso da Flona do Tapajós. **Revista Brasileira de Gestão e Desenvolvimento Regional**. v. 13, n. 3, Set-Dez, 2017.

FONSECA, A. *et al.* **Boletim do desmatamento da Amazônia Legal** (junho 2018) SAD (p. 1). Belém: Imazon, 2018.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA e Estatística - IBGE. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pa/gurupa/panorama> Acesso em: 6 de agosto de 2019.

INSTITUTO CHICO MENDES de biodiversidade (ICMBio). **Instrução Normativa nº 07** de 21 de dezembro de 2017.

INSTITUTO CHICO MENDES de biodiversidade (ICMBio). **Instrução Normativa nº 16** de 04 de agosto de 2011.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA – IPEA. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br>. Acesso em: 25 de setembro de 2019.

INSTITUTO FLORESTA TROPICAL. **Informativo Técnico 1: Manejo florestal e exploração de impacto reduzido em florestas naturais de produção na Amazônia**. Belém: IFT, 2013.

INSTITUTO FLORESTA TROPICAL. **Informativo Técnico 1: Manejo florestal e exploração de impacto reduzido em florestas naturais de produção na Amazônia**. Belém: IFT, 2013.

MARTINS, Ives Gandra da Silva. Interpretação do Direito. *In: HEGENBERG, Leônidas; ARAÚJO JÚNIOR, Antônio Henrique de; HEGENBERG, Flávio E. N. (orgs.). Métodos de Pesquisa – de Sócrates à Marx e Popper*. São Paulo: Atlas, 2012.

MERINO, Leticia; ROBSON, Jim. **El Manejo de Los Recursos de Uso Común: La conservación de La Biodiversidad**. CCMSS: México, 2006.

MEDINA, Gabriel; POKORNY, Benno. Avaliação Financeira do Manejo Florestal Comunitário. **Revista Novos Cadernos Naea**, v. 14, n. 2, 2011.

MORSELLO, Carla. Parcerias Comerciais entre Empresas e Comunidades Amazônicas: Oportunidades, Problemas e Desafios. *In: II Encontro da Associação de Pesquisa e Pós-graduação em Meio Ambiente e Sociedade, 2004, Indaiatuba. II Encontro da Associação de Pesquisa e Pós-graduação em Meio Ambiente e Sociedade. Anais...* Campinas: ANPPAS, 2004.

NASCIMENTO E SILVA, Geraldo Eulálio do. **Direito Ambiental Internacional**. Rio de Janeiro: Thex editora Ltda, 1995.

PACHECO, Jéssica dos Santos. **Análise da Autonomia das Populações Tradicionais no Manejo Comunitário de Recursos Florestais Madeireiros em Unidade de Conservação da Amazônia**. Dissertação (Mestrado). Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Sustentável do Trópico Úmido. Núcleo de Altos Estudos Amazônicos (NAEA). Universidade Federal do Pará, 2017.

PARÁ. Instituto de Terras do Pará – Iterpa. Disponível em: <http://www.iterpa.pa.gov.br/> Acesso em 6 de agosto de 2019.

PARÁ. Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS. **Sistema Integrado de Monitoramento e Licenciamento Ambiental**, Belém: Semas, 2019. Disponível em: <http://monitoramento.semas.pa.gov.br/simlam/index.htm> Acesso em 14 de fevereiro de 2019.

PARÁ. Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS. **Instrução Normativa nº 001** de 14 de janeiro de 2014.

RIBEIRO, Ana Carolina Farias; FONSECA, Luciana Costa da. **O plano de Manejo Florestal na parceria empresa e comunidade tradicional, como geoestratégia para o desenvolvimento sustentável** In: mudanças climáticas, conflitos ambientais e respostas jurídicas. 1 ed. São Paulo: Instituto O Direito por um Planeta Verde, 2019, v.1, p. 01-609.

RIBEIRO, A.C.R; REYMÃO, A.E. A participação das comunidades tradicionais como grupos de pressão na elaboração do plano de manejo florestal comunitário e familiar *In: Direitos sociais, políticas públicas e seguridade e direito agrário e ambiental*. Zaragoza: Prensas de la Universidad de Zaragoza, 2019, v.1, p. 290-306.

SACHS, Ignacy. **Caminhos para o Desenvolvimento Sustentável**. Rio de Janeiro: editora Garamond, 2009.

SACHS, Ignacy. **Desenvolvimento incluyente, sustentável, sustentado**. Rio de Janeiro: editora Garamond, 2008.

SANTILLI, Juliana. **Socioambientalismo e novos direitos: proteção jurídica a diversidade biológica e cultural**. 1 ed. São Paulo: Editora Peirópolis, 2005.

SANTOS, Daniel; PEREIRA, Denys; VERISSIMO, Adalberto. **O estado da Amazônia: uso da terra**. Belém, PA: Instituto do Homem e Meio Ambiente da Amazônia (IMAZON), 2013

SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO. **Sistema Nacional de Informações Florestais: SNIF**, 2016.

SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO. Instituto do Homem e Meio Ambiente da Amazônia. **A atividade madeireira na Amazônia Brasileira**. Belém: 2010.

TEIXEIRA, Elizabeth. **As três metodologias: acadêmica, da ciência e da pesquisa**. 3ª ed. Petrópolis/RJ: Vozes, 2003.

TENÓRIO, César Augusto de Lima. **Relatório Técnico**: a experiência empresa-comunidade no Manejo Florestal e a aptidão Agroextrativistas das Comunidades Remanescentes de Quilombolas no município de Gurupá, estado do Pará. Paragominas/PA, 2016.

TENÓRIO, César Augusto de Lima. **Bases conceituais e técnicas sobre manejo florestal comunitário**. Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia, Belém, 2009.

VARELA, Danilson Mascarenhas. et al. Estratégias de Greenwashing em Fortaleza-Ce, Brasil: Uma Análise de Rotulagens Ecológica. **Revista Espacios**, vol.38, 2017.

VEIGA, José Eli da. **Desenvolvimento Sustentável**: O desafio do século XXI. Rio de Janeiro: editora Garamond, 2010.

ENTREVISTAS

- Representante da empresa Hadex. **Entrevista I.** [Jul. 2019]. Entrevistador: Ana Carolina Farias Ribeiro. Gurupá, 2019. Arquivo 1.mp3 (15 min).
- Comunitário da comunidade Quadrangular do Pucuruí. **Entrevista II.** [Jul. 2019]. Entrevistador: Ana Carolina Farias Ribeiro. Gurupá, 2019. Arquivo 2.mp3 (15 min).
- Comunitário da comunidade Quadrangular do Ipixuna. **Entrevista III.** [Jul. 2019]. Entrevistador: Ana Carolina Farias Ribeiro. Gurupá, 2019. Arquivo 3.mp3 (15 min).
- Diretor da Associação dos Remanescentes do Quilombo do Gurupá. **Entrevista IV.** [Jul. 2019]. Entrevistador: Ana Carolina Farias Ribeiro. Gurupá, 2019. Arquivo .4mp3 (15 min).

ANEXO A – CONTRATO DE PARCERIA RURAL

CONTRATO DE PARCERIA RURAL e outras avenças, que entre si celebram Associação dos Remanescentes de Quilombo de Gurupá **ARQMG** e **HADEX** Comércio e Indústria de Madeira Ltda.

Pelo presente instrumento particular, as partes:

- 1) **HADEX** Comercio e Indústria de Madeira Ltda.; pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 05.661.374/001-71, com sede na, Av. Martinho Monteiro, s/nº, lote 07, Município de Benevides, Estado do Pará, neste ato representado pelo Sr. Arnaldo Betzel, CPF nº 173.938.097-53, doravante denominada **PARCEIRA PRESTADORA**;
- 2) **Associação das Comunidades Remanescentes de Quilombo de Gurupá – ARQMG**, inscrita sob o CNPJ nº 03.486.071/0001-34, com sede no Município de Gurupá, Pará, neste ato representado por seu presidente, Genival Alho Vieira, Brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade nº 3828648 SSP-PA e do CPF nº 722.367.012-68, residente e domiciliado na Vila Carrazedo, margem esquerda do rio Xingu, Município de Gurupá (PA); primeiro secretário Waldeci Nascimento dos Santos, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade nº 132744 SSP-PA e do CPF nº 234.490.392-53, residente e domiciliado na Vila Carrazedo, margem esquerda do rio Xingu, Município de Gurupá (PA); Primeiro Tesoureiro Sr. Joarle Correa Lacerda, brasileiro, casado, agricultor portador do CPF nº 940.438.482-53, residente e domiciliado na Vila Gurupá Mirim, margem direita do Rio Amazonas, Município de Gurupá (PA); doravante denominada **ARQMG**; e a comunidade por ela representada **COMUNIDADE SÃO PEDRO DO BACA DO IPIXUNA**, neste ato representadas por seus conselheiros, especificados abaixo, entidade pertencente a Associação das Comunidades Remanescentes de Quilombo do Município de Gurupá, **-ARQMG**, doravante denominada **PARCEIRA PROPRIETÁRIA**, assinando também no final; tem entre si justo e acertado as avenças nos termos, condições e cláusulas a seguir estipuladas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem como finalidade a contratação definitiva conforme as bases estabelecidas nos termos de compromissos, que fazem partes deste, para todos os efeitos legais, já firmado com ARQMG, As Comunidade que assim quiserem, para aprovação de planos de Manejo Florestal sustentáveis a 100% (cem por cento), conforme ali definido, pelo que as partes declaram-se:

- 1.1 - Da parte da **PARCEIRA PROPRIETARIA**: que são legítimas proprietárias e possuidoras das áreas com recursos florestais, sem nenhum impedimento legal, judicial ou extra - judicial, que impeça a plenitude deste contrato; que as comunidades detém o direito sobre as áreas o qual disponibiliza, para serem feitos projetos de manejo, florestal sustentável com a **Parceira Prestadora**.
- 1.2 – Da parte da **PARCEIRA PRESTADORA**: que possui todos os requisitos, meios e recursos para realizar as prestações a que se propõe.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

2.1) Da PARCEIRA PRESTADORA:

2.1.1 – Formular, aprovar e executar PMFS's nas áreas previamente acordadas das Comunidades que compõem a ARQMG, antecipando todos os custos, desde jurídicos até os estudos agronômicos, topográficos, de engenharia florestal e ambiental, documentais, de levantamento de campo e inventário, de taxas, impostos, licenças e quaisquer exigências do Poder Público que não seja obrigação personalíssima das PARCEIRA PROPRIETARIA;

2.1.2 – Prestar os serviços objetos deste contrato, dentro dos elevados padrões de qualidade, observando rigorosamente a legislação, mormente a ambiental, não transferir a outrem, no todo ou em parte, os direitos e obrigações ora contratados, podendo, no entanto, delegar a execução da exploração do PMFS a empresa especializada;

2.1.3 – Não criar objeções a que as PARCEIRA PROPRIETARIA possam fiscalizar, conferir e acompanhar serviços, embarques, e o que mais julgarem conveniente ao exercício dos seus direitos;

2.1.4 – Pagar todas as parcelas percentuais que caberá a cada qual, conforme clausula terceira dentro do prazo da execução do projeto PMFS;

2.1.5 – Respeitar a ordem de aprovação de PMFS, ajustadas com as PARCEIRA PROPRIETARIA;

§1º - A execução dos PMFS, dependerão da aprovação da SEMA: e do mercado, podendo ser alterados ou rescindido adaptando-se caso se torne antieconômico o investimento em dado momento, ou perante qualquer caso fortuito ou força maior, justificadamente.

§ 2º Na aprovação e execução de todos os PMFS a PARCEIRA PRESTADORA observará rigorosamente a legislação, em especial a ambiental, sendo causa de rescisão a inobservância que importe violação grave e não adequável do PMFS; assim como fato ou ato das PARCEIRA PROPRIETARIA que impeçam o cumprimento da Lei;

PARAGRAFO ÚNICO- Em qualquer hipótese de ser frustrada a aprovação do PMFS relativo a qualquer comunidade, por motivo que não dependa das obrigações assumidas no caput, não haverá direito a indenização ou a ressarcimento, salvo se for dado causa por omissão de parte que poderia resolver o óbice apresentado.

2.2) Das PARCEIRAS PROPRIETARIAS: A ARQMG e as Intervenientes anuentes obrigam-se reconhecer, mutuamente, a legitimidade de cada comunidade em utilizar os recursos florestais objeto deste contrato, jamais criando qualquer obstrução, embargo ou impedimento a abertura de estradas necessárias ou dificultando a passagem por caminhos, rios, igarapés e desembaraçando os que se apresentarem afim de atender a perfeita realização do objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de qualidade, contribuindo, enfim, reciprocamente para a plena realização deste pacto;

2.3) Proporcionar todas as condições para que a PARCEIRA PRESTADORA possa desempenhar seus serviços dentro dos padrões deste pacto, inclusive fornecendo documentos, declarações, fazendo comparecer seus representantes legais e prepostos em ato que o exigirem; e ficando vedado enquanto este contrato de parceria estiver valendo a anuência de qualquer outra empresa para pesquisa, levantamentos e qualquer outro serviço que venha de encontro aos interesses da PARCEIRA PRESTADORA.

2.4) Outorgar procuração com poderes bastantes a que os profissionais e pessoas indicadas pela PARCEIRA PRESTADORA possam formular, protocolar e aprovar os

PMFS, assim como mandatos com poderes judiciais e extrajudiciais para que o advogado de confiança da PARCEIRA PRESTADORA possa ingressar com qualquer ação ou intervir nas já existentes que possam prejudicar os fins e objeto deste pacto.

2.5) A PARCEIRA PRESTADORA obriga-se a exigir de qualquer empresa que por ventura queira fazer projetos de manejo florestal nas áreas de sua propriedade, que apresente propostas no mínimo igual ou melhor que a empresa HADDEX, e que sejam exigidos e apresentados histórico de idoneidade dos empreendedores e da empresa junto ao MINISTERIO PÚBLICO, a SEMA, e ao IBAMA, e a inserção da área pleiteada seja discutida e intermediada pela ARQMG, MINISTERIO PUBLICO, SEMA e IBAMA, somente depois de acertado com os órgãos competentes, comprometendo-se que as áreas já com projetos e as que venham a ser feitos pela empresa HADDEX, seja **isentada** de qualquer irregularidade, inconformidade ou descumprimentos contratuais ou de normativas ambientais que por ventura venham a ser imputadas a empresa concorrente, que as infraestruturas construídas pela empresa Hadex não poderão de modo algum servir para a empresa concorrente.

CLAUSULA TERCEIRA – DO RATEIO DO RESULTADO ECONOMICO-FINANCEIRO.

3.1- O resultado econômico-financeiro será assim rateado:

3.1.1- 38% será destinado a Comunidade em que estiver sendo executado o PMFS;

3.1.2- 30% será destinado ao pagamento e ressarcimento dos custos totais, desde a formulação até a aprovação total do PMFS;

3.1.3- 30% será destinado a PARCEIRA PRESTADORA;

3.1.4 – 02% a ARQMG para os fins sociais do Estatuto.

3.1.5 – Fica acordado o valor de R\$ 55,00 (Cinquenta e cinco reais) por metro cúbico a serem pagos conforme acordado e em data fixa.

3.1.6 – A Empresa Prestadora compromete-se a realizar obras de cunho social no total de 5% (cinco por cento) sobre o valor do projeto de cada comunidade, dentro de um parâmetro preestabelecido com a ARQMG, a PREFEITURA MUNICIPAL e a COMUNIDADE que detenha o projeto de Manejo Florestal.

CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: Após aprovado o PMFS as partes elaborarão um calendário econômico-financeiro, iniciando-se o pagamento dos percentuais que lhes competir no início da execução do projeto, devendo todas estarem aptas a receber suas parcelas, com a previsão de termino da exploração, no prazo de 12 meses o qual se encerará o pagamento dos percentuais.

CLAUSULA QUINTA- DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES: AS PARCEIRAS PROPRIETARIAS obrigar-se-ão a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante termo aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários para a fiel execução do presente contrato, mormente a definição de preços de mercado e prazo e forma de pagamento.

CLAUSULA SEXTA – TRIBUTOS E DOCUMENTOS FISCAIS: Convencionam as partes que os tributos e emolumentos, tarifas, contribuições fiscais e para fiscais, contribuições sociais e previdenciárias, notas fiscais ou outras obrigações advindos da consecução do objeto deste contrato serão de inteira responsabilidade da PARCEIRA PRESTADORA, exceto após transferir os percentuais de a cada qual.

CLAUSULA SETIMA- DA RESCISÃO: O presente contrato ficará automaticamente rescindido de pleno direito nos casos de descumprimento de obrigação fundamental de sorte a torná-lo inexecúvel pela outra parte prejudicada ou que frustre substancialmente o direito de uma delas.

§ Único: Qualquer das partes que der causa a rescisão, por infringir os termos deste contrato, deverá pagar multa no percentual 10% (dez por cento), tomando por base o

valor total do presente contrato, corrigido no momento do pagamento, além de responder por perdas e danos (arts. 186 e 927 CC/2002), se houver, bem como despesas, honorários advocatícios e demais cominações de direito.

CLAUSULA OITAVA- DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos e quaisquer dúvidas surgidas da execução do aqui pactuado serão solucionados mediante consultas e entendimentos entre as partes, por meio de notificações escritas.

CLAUSULA NONA – DO FORO: As partes elegem do foro da comarca de Gurupá (PA), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias ou elucidação de dúvidas, que surjam, quando da interpretação do presente instrumento e os decorrente de sua execução.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinaram o presente, juntamente com as testemunhas, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Município de Gurupá (PA), 08 de Novembro de 2013.

Genival Alho Vieira
Presidente da ARQMG

Waldeci Nascimento dos Santos
Primeiro- secretario

HADEX Comercio e Indústria de Madeira Ltda.

CONTRATO DE PARCERIA RURAL

DE ACORDO: COMUNIDADE SÃO PEDRO DO BACA DO IPIXUNA

1 conselheiro

2 conselheiro

3 conselheiro
